



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CGR ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - (C G R)



SUMÁRIO	Página
1. Considerações Iniciais	08
2. Histórico e Apresentação da Empresa	09
2.1. Apresentação	09
2.2. Corpo Técnico Especializado	13
2.3. Estrutura de Apoio e Produção	13
2.4. Presença da CGR no Território Nacional	14
2.5. CGR no Estado de Mato Grosso do Sul	14
2.6. Novas Tecnologias em Construção	14
2.6.1. Construção Civil	14
2.6.2. Jet Casa	15
2.7. Fomento Tecnológico e Empresarial	15
2.7.1. Construção Pesada	16
2.8. Experiência em Obras – ACERVOS TÉCNICOS	17
2.9. CGR em Números	20
2.10. Principais Clientes	21
2.11. Sistema da Qualidade	22
2.12. Manual da Qualidade	22
2.13. Escopo de Certificação	23
2.14. Política da Qualidade	23
2.15. Atestado da Qualificação	24
3. Organização do Plano de Recuperação	24
3.1. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial	24
3.2. Quadros de Credores da Recuperanda	26
3.3. Plano de Reestruturação Operacional	27
3.3.1. Área Comercial	27
3.3.2. Área Administrativa	27
3.3.3. Área Financeira	28
3.3.4. Área Operacional	28
3.4. Cenário Econômico	28
3.4.1. Perspectivas Econômicas – Brasil	28
4. Análise de Desempenho Retroativo	30



4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados	30
4.2. Análise Vertical das D.R.E. e Balanços Patrimoniais	33
4.3. Análise dos Índices das D.R.E. e dos Balanços Patrimoniais	33
4.3.1. Índices de Endividamento	33
4.3.2. Índices de Liquidez	34
4.4. Considerações sobre o Laudo Econômico Financeiro	34
5. Considerações Iniciais sobre Recuperação Judicial	36
6. Objetivos Perseguidos em Recuperações de Empresas	38
7. Vantagens no Salvamento de Empresas	38
8. Conclusão para o Caso Concreto da Recuperanda e Aplicação dos Princípios da Recuperação	40
9. Meios de Recuperação e Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro	40
9.1. Meios de Recuperação	40
9.1.1. Linhas Básicas	41
9.1.2. Projeção das Receitas	44
9.1.2.2. Análise	45
9.1.2.3. Projeção de Resultados	46
9.2. Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro	48
9.2.1. Análise	49
10. Proposta de Pagamento aos Credores	50
10.1. Disposições Gerais	50
10.1.2. Novação	51
10.1.3. Pagamento dos Créditos Reestruturados	51
10.1.4. Forma de Pagamento	51
10.1.5. Valores	52
10.1.6. Alocação de Valores	52
10.1.7. Créditos Novos	52
10.1.8. Pagamento Máximo	52
10.1.9. Dívidas Fiscais	53
10.1.10. Quitação	53
10.1.11. Cessões de Créditos	53
10.2. Créditos Trabalhistas	54
10.2.1. Classe - I – Cred. Decor. Legislação Trabalhista	54



10.2.2. Ações em Curso	56
10.3. Classe – III – Credores Quirografários	57
10.4 Credores não Sujeitos aos Efeitos da Recuperação Judicial	59
10.4.1. Adesão dos Credores não Sujeitos aos Efeitos da Recuperação	59
10.4.2. Créditos Contingentes – Impugnações de Créditos e Acordos	60
11. Forma de Pagamento aos Credores	60
12. Baixa dos Protestos	60
13. Movimentação do Ativo	62
14. Nova Assembleia Geral de Credores	63
15. Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento	63
16. Considerações Finais – Resumo	64
17. Nota de Esclarecimento	65
18. Conclusão	66

ANEXOS:

Anexo – I – Laudo de Avaliação das Máquinas e Equipamentos

Anexo – II – Laudo de Avaliação dos Imóveis

Anexo – III – Cronograma de Pagamentos aos Credores Classe- I

Anexo – IV _ Cronograma de Pagamentos aos Credores Classe –III-



Definições: Para fins de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos, quando utilizados neste documento, devem ser entendidos consoantes as seguintes definições:

A.G. C: Assembleia Geral de Credores;

Ativos Não operacionais: Todo e qualquer ativo imobilizado das Empresas que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva;

Créditos: Significa cada crédito detido por cada um dos Credores contra a Recuperanda;

Créditos Não Sujeitos /Credores Aderentes: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial conforme disposto na **LRFE**. Estão inclusos nesta definição os débitos fiscais, os contratos de venda com cláusula de reserva de domínio, débitos garantidos por alienação fiduciária, operações de leasing (arrendamento mercantil).

Credores: Significa todos os credores em conjunto;

Credores Trabalhistas

Classe I: Significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

Credores Quirografários - Classe III: Significa titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado – excetuados os Credores Sócios;

Credores Sócios: Significa Credores que sejam sócios da Recuperanda;

Empresa, Recuperanda ou CGR: denominação da requerente CGR Engenharia Ltda.;

LRFE: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2.005;



Auster Consultoria

Plano de Recuperação Judicial – Plano: O presente documento;

Auster Consultoria ou Consultores: Auster Consultoria Empresarial Ltda., empresa de consultoria especializada em reestruturação empresarial, contratada pela Empresa, para o fim específico da elaboração do Plano de Recuperação Judicial e negociação com os credores.



Plano de Recuperação Judicial da CGR ENGENHARIA LTDA., em tramite perante o Juízo da Vara Cível de Falências, Recuperações Judiciais e Cartas Precatórias da Comarca de Campo Grande – MS (Processo, N° 006.5759.15. 2011.812.0001).

Administrador Judicial: CPA – CONSULTORES & PERITOS ASSOCIADOS LTDA.

Assessoria Jurídica: SOARES, BUMACHAR, CHAGAS BARROS ASSOCIADOS ADVOGADOS.



1. Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas) sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para **CGR ENGENHARIA LTDA.**, doravante tratada apenas por **CGR**.

Para elaboração deste Plano, consideram-se os princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei 11.101/05 que encontram fundamento nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, nos artigos 1º, IV, 3º, II e 170, III, IV e VIII, 173 e 174.

A empresa requereu em 07 de dezembro de 2011 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo processamento foi publicado em 13 de janeiro de 2012, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **CGR** contratou a Auster Consultoria Empresarial Ltda., sociedade especializada em reestruturação e recuperação de empresas.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei de Falências e Recuperação de Empresas e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo econômico-financeiro é apresentado no capítulo 4. Ele foi apoiado nas informações prestadas pela empresa e pelos documentos entregues em juízo conforme art. 51 da Lei 11.101/05.

A demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, inciso II, da Lei 11.101/05 é objeto do capítulo 9, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos da **CGR** e a proposta de pagamento aos credores, apresentada no referido capítulo.



Os laudos de avaliações das máquinas, equipamentos e imóveis foram elaborados por SETAPE Engenharia de Avaliações e Eduardo Aleixo Engenharia e Avaliações, e fazem parte integrante deste documento sob a forma de ANEXOS I e II.

Com o objetivo de viabilizar, nos termos do art. 47 de LFR, a superação da situação de crise econômico-financeira da **CGR**, a fim de permitir a manutenção e continuação de suas atividades, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e estímulo a atividade econômica, demonstradas a seguir através das ações corretivas planejadas e entendidas como necessárias, sendo que a responsabilidade para que as propostas sejam aplicadas não são apenas da **CGR**, mas de todos os credores sujeitos aos efeitos do PRJ, devidamente a estes submetidos.

2. Histórico e Apresentação da Empresa

2.1. Apresentação

A **CGR ENGENHARIA LTDA.** é pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.546.967/0001-83, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, NIRE Nº 35.203.301.683 em 26/09/1985, com sede social estatutária na Avenida Paulista nº 807 sala 323 – Cidade de São Paulo – CEP 01311-100 – Estado de São Paulo, e principal estabelecimento situado na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CGR**.

A **CGR** é representada, neste ato, pelos sócios, Sr. Carlos Gilberto Recalde, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 466.461/SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.697.898-40 e Sr. Kleber Luiz Recalde, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.316.813/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 779.229.997-04. Requereu em 07 de dezembro de 2.011 o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo distribuído para a Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Cartas Precatórias da Comarca de Campo Grande- MS, sob nº **0065759.15-2011.812.0001** e o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorrido em 13/12/2011, pelo Exmo.



Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, com a disponibilização de tal decisão no *Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul* no dia 13/01/2012.

O presente Plano de Recuperação Judicial é elaborado pela **AUSTER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, conforme previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, dentro do prazo legal de 60 dias, contado da publicação da r. decisão, juntamente com os Laudos de Avaliações das máquinas e equipamentos (**Anexo I**) e do laudo de avaliação do parque industrial pertencente a **CGR (Anexo II)**.

O plano foi elaborado prevendo de forma clara e objetiva a maneira de superar a crise financeira da CGR, minimizando as perdas de todos envolvidos, com previsão de extinção das obrigações financeiras, devidamente apuradas pelo Administrador Judicial nomeado pelo Juízo.

A **CGR** é uma empresa nacional de engenharia civil que iniciou suas atividades há mais de dezenove anos e, ao longo de sua história, consolidou-se como grande expoente nesse setor da economia em todo o Estado do Mato Grosso do Sul.

Inicialmente controlada por Carlos Gilberto Recalde e Vera Maria Recalde, posteriormente teve a inclusão dos sócios Kleber Luiz Recalde e Michel Issa Filho, sendo que este último, no ano de 2011, retirou-se dos quadros societários da empresa.

Em um primeiro momento, a CGR executava obras na área de construção civil, com foco em reformas e construções de prédios públicos e estações de telefonia.

Frise-se que não demorou muito para que a CGR despontasse no Estado do Mato Grosso do Sul, passando, já no ano de 1995, a ser referência também na execução de obras de implantação de sistema de esgoto sanitário completo, com redes coletoras, estações elevatórias e estações de tratamento.

O ano de 1997 também foi marcado por muitas conquistas, época em que a CGR começou a atuar na área de infraestrutura, pois essa atividade já fazia parte dos ideais de



Carlos Gilberto Recalde, sendo certo que foi a principal linha de atuação em seu currículo profissional desde a sua formação.

Vale ressaltar que no ano próprio de 1997, a capital de Mato Grosso do Sul pulsava por um desenvolvimento que resultou em grandes obras de infraestrutura (1997-2004-2006), com a abertura de grandes avenidas em fundos de vale e pavimentação asfáltica de muitos bairros, o que impulsionou a CGR a efetuar seus primeiros investimentos em equipamentos pesados para atuar no ramo de infraestrutura rodoviária, iniciando, assim, uma fase de crescimento e solidificação neste setor, contratando junto ao principal órgão público brasileiro de obras rodoviárias (DNIT) a obra de pavimentação da Rodovia BR 158 (Selvira-Três Lagoas).

Com a realização de grandes obras na Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, a CGR adquire extenso acervo técnico, registrando toda a experiência profissional adquirida, dotando a mesma de importante instrumento para habilitação em novos contratos.

Dentre as obras executadas pela CGR, importante destacar (i) a construção do contorno ferroviário de Campo Grande; (ii) o macro anel rodoviário; (iii) a implantação da Av. Norte Sul (Av. Ernesto Geisel); (iv) a implantação do Complexo Bandeira (Av. Leste Oeste); (v) a ponte ferroviária sobre o Córrego Campestre, na cidade de Lins-SP, obra esta de grande cunho técnico profissional, com 370 metros de extensão sobre um aterro de mais de 40 metros de altura.

A partir do segundo semestre de 2007, um novo ciclo de obras e crescimento iniciou-se na empresa, com a execução de obras de infraestrutura no Estado do Mato Grosso do Sul, de restauração rodoviária e pavimentação asfáltica em rodovias, atividades que passaram a ser responsáveis pelo principal faturamento da CGR.

Com a necessidade de logística maior para atender o ritmo das obras e cumprimento dos contratos, a CGR incrementa ainda mais seu pátio de máquinas pesadas e caminhões, implantando usina de asfalto em Campo Grande- MS e em Dourados-MS, adquirindo sua primeira recicladora de asfalto.



Em 2009, a CGR é contratada para a execução de um trecho que liga a cidade de Coxim à Alcinópolis, instalando um importante canteiro de obras na região.

Agrega-se a essa obra na região, outros dois grandes contratos de pavimentação de rodovias; (i) a implantação da Rodovia MS 436 ligando Alcinópolis a Figueirão; e (ii) a Pavimentação da Rodovia 359, ligando Alcinópolis à divisa do Estado de Goiás (sentido Costa Rica). Ainda com foco voltado para as obras da região, a CGR é contratada para a execução da Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS 306, objeto de licitação de um pacote de obras do Banco Mundial – BIRD, sendo a única empresa do Estado de Mato Grosso do Sul a participar desses processos licitatórios, concorrendo com as maiores empresas do Brasil no setor.

Como decorrência lógica de seu crescimento acelerado, a CGR, além do investimento em maquinário, aumentou também substancialmente seu quadro de funcionários e colaboradores, passando de 340 em 2007 para 1200 colaboradores diretos até setembro de 2011. Além disso, atualmente, a CGR passou a gerar nada mais nada menos do que aproximadamente 4.000 (quatro mil) empregos indiretos só no Estado do Mato Grosso do Sul.

Destaca-se que, dentre os diversos benefícios oferecidos pela CGR a seus colaboradores, inclui-se o pagamento de (i) plano de saúde; (ii) auxílio alimentação; (iii) auxílio farmácia; (iv) auxílio combustível; (v) clube recreativo (Clube Estoril); (vi) alojamento; (vii) refeição; (viii) transporte para visitação de familiares; (ix) seguro de vida, entre outros.

Sempre focada no cumprimento dos prazos, mantendo a qualidade na execução de suas obras, a CGR orgulha-se em afirmar que as duas únicas Rodovias no Estado do Mato Grosso do Sul referenciadas nacionalmente como em ótimo estado de conservação e sinalização, foram de sua execução.

Fato é que, muito embora estivesse sujeita a diversos percalços como se verá adiante, a CGR angariou ao longo dos 19 anos de atividade ininterrupta posição invejável no mercado, sendo certo que, atualmente, mesmo diante de sua combatida saúde financeira, é líder absoluta no Estado do Mato Grosso do Sul entre as empresas do setor.



2.2. Corpo Técnico Especializado

Atualmente, a CGR conta com um corpo de técnicos especializados, que atuam na coordenação e gerenciamento dos setores da empresa, sendo na maioria profissionais na área de engenharia. A estrutura pode ser resumida conforme a seguir:

- ✓ Trinta profissionais de Engenharia, dentre eles Engenheiros civis, mecânicos, de orçamento, gerência de obras e tecnólogos;

- ✓ Três Economistas que atuam na Gerência Financeira, proporcionando confiabilidade e bons negócios financeiros;

- ✓ Seis Contadores, gerenciando o Departamento Contábil;

2.3. Estrutura de Apoio e Produção

Para viabilizar as obras e serviços, a CGR conta com apoio de profissionais e equipes técnicas especializadas com conhecimento e qualificação nos diversos setores:

- ✓ Construção Civil;
- ✓ Pavimentação Asfáltica;
- ✓ Restauração, Revitalização e Reciclagem de Pavimentos;
- ✓ Tratamentos, Restauração e Conservação de rodovias;
- ✓ Infraestrutura (drenagem e obras de arte especiais);
- ✓ Controle Tecnológico (laboratório de solos, asfalto e concreto);
- ✓ Controle Geométrico (topografia);
- ✓ Central Operação (transporte, logística/manutenção de equipamentos pesados);
- ✓ Unidades de Produção Industrial (Usinas Asfalto, Fábrica Painéis JET Casa);
- ✓ Unidade de Extração e Beneficiamento.



2.4. Presença da CGR no Território Nacional

Nos últimos quatro anos, a CGR investiu em pesquisas de novas tecnologias construtivas, além de implementar seu portfólio de obras contratada. Com Filiais instaladas em São José/SC e Três Lagoas/MS, e a Matriz instalada em São Paulo/SP, alcançando novos horizontes na inter-relação com seus principais Clientes e Parceiros.

2.5. CGR no Estado de Mato Grosso do Sul

Hoje a CGR conta com três bases operacionais e uma administrativa em Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul:

- ✓ Campo Grande;
- ✓ Três Lagoas;
- ✓ Alcinópolis e
- ✓ Costa Rica

2.6. Novas Tecnologias em Construção

Atuando nas mais diversas áreas da engenharia, a CGR busca estabelecer parcerias, apoiadas no desenvolvimento das suas atividades, promovendo a troca de conhecimentos e conceitos que, aliados a experiência adquirida, se tornam ferramentas fundamentais no desenvolvimento de novos projetos.

Estas pesquisas compreendem novas técnicas construtivas que visam: racionalidade, redução de desperdícios, incremento na produtividade e principalmente a permanente evolução da qualidade dos produtos e serviços prestados.

2.6.1. Construção Civil

Dentre estas tecnologias, podemos citar a alvenaria estrutural em blocos vazados de concreto e a pré-laje de concreto, cuja tendência é o aprimoramento do sistema construtivo



através da aplicação de treinamentos sistematizados das equipes de trabalho, que se firma como opção construtiva eficiente e econômica.

2.6.2. Jet Casa

Outra tecnologia é a construção de unidades habitacionais, através do Sistema JET CASA.

O sistema construtivo Jet Casa industrializou a construção convencional, revolucionando o mercado da construção imobiliária. Através deste novo sistema, desenvolveu-se um método de fabricação de painéis autoportantes e estruturados, usados para os mais variados tipos de projeto.

Seus painéis são estruturados com treliças de aço, e o fechamento é executado com tijolo cerâmico de oito furos. Os painéis saem da linha de produção já revestidos (rebocados) e com toda a tubulação elétrica e hidráulicas embutidas, faltando apenas ao cliente (usuário) a montagem e aplicação dos acabamentos na obra.

Com todo este processo industrializado o cliente do sistema *JET CASA* pode contar com a efetiva redução de desperdício, diminuição acentuada de tempo de execução da obra, redução do número de trabalhadores, melhoria nas condições brutas do trabalho, oferecendo condições de empregabilidade à mão de obra feminina na construção e uma completa facilidade em optar por produtos de alta qualidade, que além de assegurarem um alto valor de mercado, garantem ainda mais a qualidade do projeto final.

2.7. Fomento Tecnológico e Empresarial

As pesquisas de desenvolvimento são fundamentadas em bases sólidas, conscientização gerencial e visão empresarial, voltadas ao conceito de qualidade.

A crescente demanda por novas tecnologias construtivas é observada quando comparamos o mercado nacional às inovações ocorridas nos países mais desenvolvidos, ou desenvolvedores destas tecnologias. Até então, o Brasil é um país com boa capacidade



de incorporar estas novas tecnologias de longo prazo, mas um país relativamente atrasado no quesito “desenvolvimento de novas tecnologias”. Isto porque, o investimento necessário às pesquisas de desenvolvimento, até meados dos anos 70 eram convertidos à viabilização de projetos de implantação de rodovias, para que assim fossem possíveis os investimentos em novas tecnologias.

Segundo a Confederação Nacional do Transporte, em razão das características territoriais brasileiras e da necessidade de solidificação de seu desenvolvimento econômico, é fundamental para o Brasil conservar e ampliar a atual malha rodoviária, de forma a garantir o aumento do nível de serviço do transporte, a redução dos índices de acidentes e, conseqüentemente, reduzir o Custo Brasil. Assim, a crescente demanda de soluções em projetos foi associada à necessidade de tecnologias existentes, e viáveis aos recursos disponíveis, caracterizando uma época de grande desenvolvimento sócio-econômico.

Hoje, há uma crescente demanda de obras de recuperação, restauração e até mesmo reconstrução da malha rodoviária existente, de modo a garantir a manutenção do investimento inicial, além de adequar as rodovias existentes às necessidades atuais de transporte em detrimento ao acréscimo no volume de transporte e mudança nas composições dos tipos de tráfego.

2.7.1. Construção Pesada

No setor de infraestrutura, a CGR está aprimorando suas técnicas de reconstrução/reabilitação/restauração de pavimentos através de reciclagem de pavimentos. Este processo, nada mais é do que a trituração, incorporação e homogeneização dos materiais provenientes da camada de capa asfáltica e parte da base existente (a esta altura, muito deteriorada) à nova estrutura de pavimento (base ou sub-base), com emprego de equipamentos de reciclagem, estabilização de solos (WR 2000, da Wirtgen). Esta técnica já é comumente empregada nos países da Europa e Estados Unidos, com implemento de equipamentos modernos e técnicas bastante desenvolvidas. Trata-se de uma técnica moderna, que permite aumentar a capacidade de suporte, com a utilização mínima de novos materiais, além reduzir significativamente o volume de expurgo



remanescente, eliminando o transporte necessário para bota-fora deste material, além de ser menos agressivo ao meio ambiente. Com a utilização da recicladora há grande redução na frota de equipamentos dantes disponibilizados para a execução convencional, obtendo-se maior homogeneidade da mistura, controle de umidade e espessura trabalhada, grande produtividade e menor custo de serviço.

A CGR também aposta no potencial de desenvolvimento, e para isto agrega em sua carteira de serviços a execução de Tratamentos Superficiais, no qual a estrutura de pavimento, ou até mesmo a capa asfáltica recebe uma camada compensatória de reforço, com a finalidade de renovar a vida útil do pavimento.

Para a execução deste serviço a empresa buscou maquinário com tecnologia mais avançada, o multidistribuidor de agregados, equipamento dotado de reservatório de material betuminoso e caçamba metálica para agregados, cujos materiais anteriormente dosados no laboratório e agora inseridos e acompanhados pelo painel eletrônico, são aplicados na pista numa única passada, que após a compactação forma uma das camadas do tratamento. Este processo ganha em menor tempo operacional, menor desperdício de materiais, redução de frota, maior produtividade e, conseqüentemente, menor custo.

2.8. Experiência em Obras – ACERVO TÉCNICO

A CGR possui um acervo técnico diversificado de obras executadas, dentre as quais, orgulhosamente destaca:

- ✓ ANEL VIÁRIO SETOR NORTE, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ ANEL VIÁRIO RAMO OESTE E DUPLICAÇÃO BR-262, CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA ESPANHOLA, CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ URBANIZAÇÃO DE FUNDO DE VALE DO CÓRREGO ANHANDUÍ, CAMPO GRANDE - MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO ZÉ PEREIRA, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM BAIRRO IMÁ E VILA DORIZA – LOTE II, CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM VILA ALAMEIDA LIMA E JARDIM CANADÁ – LOTE I, C.GRANDE – MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM JARDIM DAS HORTÊNCIAS, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ CONTORNO FERROVIÁRIO DE CAMPO GRANDE, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE NA RODOVIA BR 262/MS;

- ✓ REABILITAÇÃO PAVIMENTO MELHORIAS BR-262, TRAV.URBANA DE INDUBRASIL, C.GRANDE-MS;
- ✓ DRENAGEM BAIRRO JARDIM DUARTE – RUA ANTONIO PEREIRA CAMARGO, CASSILÂNDIA – MS;
- ✓ DRENAGEM BAIRRO JARDIM DUARTE – RUA JOAQUIM LUCIO, CASSILÂNDIA-MS;
- ✓ DRENAGEM BAIRRO JARDIM DUARTE- AVENIDA CÂNDIDO BARBORAS DIAS, CASSILÂNDIA- MS;
- ✓ TAPA BURACO NA REGIÃO DO LAGOA, CAMPO GRANDE –MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA GUAICURUS- LOTE I, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA GUAICURUS – LOTE II, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ REORDENAMENTO VIÁRIO DA AV. CEL. ANTONINO COM AVENIDA CAPITAL, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ OBRA ARTE ESPECIAL/PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM–JD. CANGURU/COLIBRI, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM BAIRROS CATARINA/CAROLINA/MARABÁ/PAULO VI, C.GRANDE/MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA CAFEZAIS, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTO EM BLOCO E CONCRETO – LOTEAMENTO ECOPARQUE, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ DRENAGEM/ENTRONC. AV.ENGº.MARCELO MIRANDA SOARES/TEÓDULO MENDES, PARANÁIBA-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO IGAÇÃO DOS BAIRROS ANA MARIA COUTO/RECANTO PÁSSAROS, C.GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO VALE DO CÓRREGO PINDARÉ, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VIDA NOVA- 1ª ETAPA, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ INFRAESTRUTURA DA FEIRA CENTRAL – LOTE I, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO NA AVENIDA CALÓGERAS- CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PÁTIO DA KEPLER WEBER, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM/OBRA DE ARTE ESPECIAL NA VILA PIONEIROS, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ RECAPEAMENTO/DRENAGEM/ASSENTAMENTO PARALELEPIPEDO. RUAS CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO/DRENAGEM – POLO INDL. OESTE (ETAPA 9 E 10 – BR262), CAMPO GRANDE –MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO COMPLEXO ALVES PEREIRA, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA VILA NOVA OLINDA- AV. CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ REORDENAMENTO VIÁRIO NO JARDIM UMUARAMA, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ IMPL./INFRAEST./PAVIM./DREN.JDIM.ZÉ PEREIRA (1ª, 2ª, 3ª E 4ª ETAPAS) CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ ALARGAMENTO AV. MATO GROSSO ENTRE R. 13 DE MAIO E RUI BARBOSA, CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ PAVIM./DREN./OBRA/ARTE ESPECIAL PROLONGAMENTO AV.MATO GROSSO, C.GRANDE- MS;
- ✓ DRENAGEM NA REGIÃO URBANA DO CENTRO – SETOR SÃO FRANCISCO, CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ PONTE FERROVIÁRIA SOBRE O CÓRREGO CAMPESTRE, EM LINS – SP;
- ✓ CONTROLE ENCHENTES DO FUNDO VALE DO CÓRREGO BANDEIRA LOTE I, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO BAIRRO JUPIÁ, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS BAIRROS, LOTE I, LOTE II EM TRES LAGOAS – MS;
- ✓ IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA NA RODOVIA BR 158/MS;
- ✓ IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA BR 158/MS, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ DRENAGEM RUA RIO GRANDE DO SUL COM R. EDUARDO SANTOS PEREIRA, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ DRENAGEM DA LAGOA ITATIAIA – SERVIÇOS DE CARÁTER EMERGENCIAL, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ CONTROLE DE ENCHENTES DO FUNDO DO VALE DO CÓRREGO BANDEIRA, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ TRAVESSIA URBANA DE PARANÁIBA-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSINO DA CUNHA VIANA – BAIRRO LAPA, TRES LAGOAS-MS;

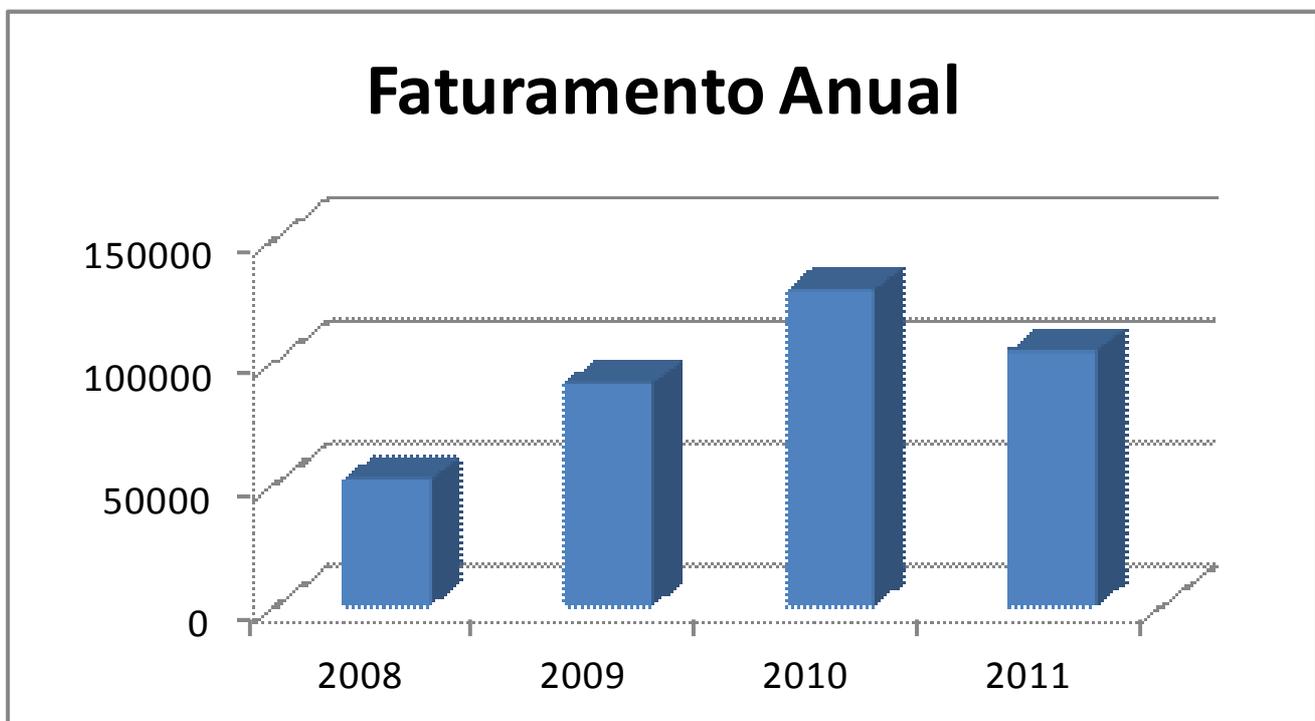
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA TIRADENTES – BAIRRO SANTOS DUMONT, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ URBANIZAÇÃO FUNDO VALE CÓRREGO BANDERIRA/BARRAGEM LAGO AMOR CAMPOGRANDE-MS;
- ✓ URBANIZAÇÃO DE FUNDO DE VALE DO CÓRREGO BANDEIRA, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL – ACESSO INDÚSTRIA BMZ COUROS CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PONTE SOBRE O CÓRREGO BANDEIRA NA RUA DA DIVISÃO, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DE TRES LAGOAS, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA CIRCULAR DA LAGOA MAIOR TRES LAGOAS-MS;
- ✓ DREN. E PAV. NA RUA ALMIRANTE BARROSO, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS LOCALIZADOS NA AREA EA LAGOA MAIOR, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ PAV. E DRENAGEM NA RUA JULIO VERNE/RUA ASSUNÇÃO, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ PAV. NA RUA JOSÉ HAMILCAR CONGRO BASTOS, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ URB. FUNDO VALE CÓRREGO BANDEIRA- RUA ANCHIETA/AV; ERN. GEISEL, CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ URB. FUNDO VALE DO CÓRREGO BANDEIRA- RUA FILINTO MULLER/LACEN, CAMPO GRANDE- MS;
- ✓ PAV. E DRENAGEM NO BAIRRO SANTA LUZIA, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO RODOVIA MS-080, CAMPO GRANDE- ROCHEDO/MS;
- ✓ RECUP. PAVIMENTO ASFÁLTICO/DRENAGEM RODOVIA MS080, CAMPO GRANDE/ROCHEDO/MS;
- ✓ PAV. E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONJ. MORENINHA III, CAMPO GRANDE – MS;
- ✓ FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO, TRES LAGOAS-MS;
- ✓ TAPA BURACO E RECOMPOSIÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA REGIÃO TRES LAGOAS-MS;
- ✓ REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA BR-060/MS, DIV. GO/MS;
- ✓ PAV./DREN./TERRAP.PARTE QUADRAS JD. OITI, B. MARIA APARE.PEDROSSIAN, CAMPO GRANDE-MS;
- ✓ DUPLICAÇÃO DA RODOVIA-MS 156 (ITAPORÃ – DOURADOS) –LOTE 1;
- ✓ DUPLICAÇÃO DA RODOVIA-MS 156 (ITAPORÃ – DOURADOS) –LOTE 2;
- ✓ CRASE – TRES LAGOAS –MS;
- ✓ RESIDENCIAL PANAMBI;
- ✓ RESIDENCIAL OITI;
- ✓ RESIDENCIAL FERNANDA;

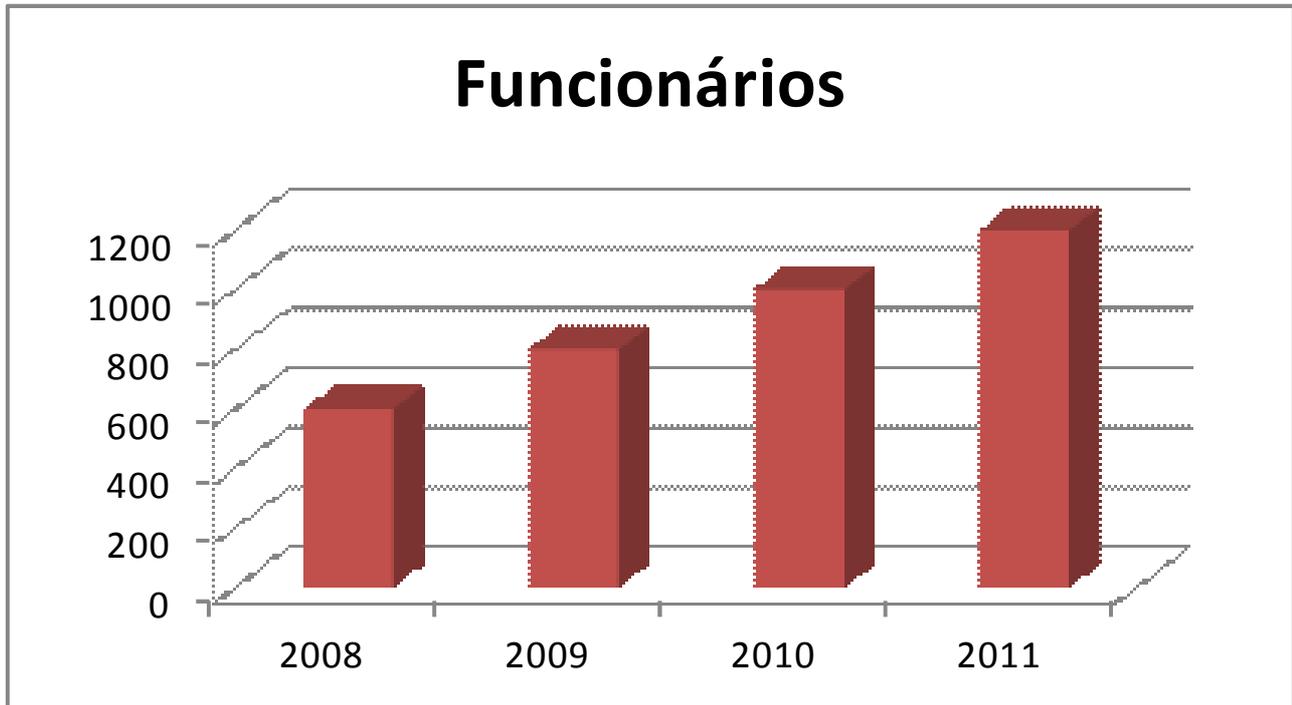
OBRAS EM ANDAMENTO

- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA BR-359/MS – LOTE 1 (55,300 KM);
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA BR-359/MS – LOTE 3 (28,910 KM);
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MS-436 (28,608 KM);
- ✓ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MS-306 (32,573 KM);
- ✓ MANUTENÇÃO DA RODOVIA BR-262/MS (175,000 KM);
- ✓ IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS DE CAMPO GRANDE;
- ✓ PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DO CÓRREGO;
- ✓ CONSÓRCIO IMBIRUSSU – SERRADINHO (6,300 KM);
- ✓ REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA BR- 158/MS (TRÊS LAGOAS / BRASILÂNDIA); (82,000 KM);

2.9. CGR em Números

- ✓ Tempo de atuação: 19 anos de existência (1993 a 2012);
- ✓ 79 grandes obras de Pavimentação Asfáltica, incluindo pavim.rodoviária/urbana;
- ✓ 10,4 milhões de metros cúbicos de escavação de material de 1ª categoria;
- ✓ 169 mil metros cúbicos de escavação de material de 3ª categoria;
- ✓ 4,8 milhões de metros cúbicos de compactação de solos;
- ✓ 4,1 milhões de metros quadrados de imprimação;
- ✓ 976,5 mil toneladas de CBUQ aplicados;
- ✓ 1,9 mil metros quadrados de tratamento superficiais realizados;
- ✓ 43,16 km de ferrovias implantadas;
- ✓ 625 km de rodovias restauradas;
- ✓ 220 km de rodovias implantadas;
- ✓ 1360 metros de ponte rodoviária executada;
- ✓ 398 metros de ponte ferroviária construída;
- ✓ 1,6 milhões de metros cúbicos em estruturas de concreto armado;
- ✓ 2.310 unidades habitacionais construídas;





2.10. Principais Clientes

Como clientes, a CGR destaca:

- ✓ Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Corumbá/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Coxim/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Amambaí/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Bonito/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS
- ✓ Prefeitura Municipal de Lins/SP
- ✓ Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP
- ✓ Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP
- ✓ Prefeitura Municipal de Blumenau/SC



- ✓ Prefeitura Municipal de Palhoça/SC
- ✓ DOP/MS- Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul
- ✓ DERSUL – Departamento Estradas e Rodagem do Estado de Mato Grosso Sul
- ✓ DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- ✓ AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
- ✓ Caixa Econômica Federal
- ✓ INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
- ✓ ENERSUL – Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
- ✓ Águas Guariroba S.A.
- ✓ EMHA/MS – Empresa Municipal de Habitação
- ✓ FUNASA – Fundação Nacional de Saúde
- ✓ CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento
- ✓ DEINFRA/SC – Departamento Estadual de Infra Estrutura
- ✓ Construtora Andrade Gutierrez S.A.
- ✓ Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A

2.11. Sistema da Qualidade

Com o intuito de aprimorar a qualidade dos serviços e produtos, a CGR desenvolveu seu Sistema de Gestão da Qualidade de modo a garantir a satisfação dos clientes e a prevenção de não conformidade em todos os estágios de seus esforços.

2.12. Manual da Qualidade

Foi criado um Manual da Qualidade (MQ) que especifica os requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade para uso onde há necessidade de demonstrar a capacidade da CGR ENGENHARIA para fornecer serviços conformes.

O Manual da Qualidade (MQ) especifica o Sistema de Gestão da Qualidade da CGR ENGENHARIA, desenvolvido para o SIQ Construtoras do PBQP-H. Os requisitos especificados destinam-se primordialmente à obtenção da satisfação do cliente pela prevenção de não conformidades em todos os estágios, desde a aquisição até a conclusão dos serviços.



O MQ é aplicável em situações em que a confiança na conformidade dos serviços pode ser obtida pela adequada demonstração da capacidade da CGR em fornecer serviços aceitáveis e com padrão internacional de qualidade.

2.13. Escopo de Certificação

A CGR tem como escopo de certificação do seu Sistema da Qualidade “Construção de Edificações Civas”, atendendo aos requisitos do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras, subsetor de edifícios, doravante denominado SIQ.

2.14. Política da Qualidade

A CGR estabelece como Política da Qualidade:

Buscar a satisfação dos clientes, através da evolução permanente da qualidade dos nossos produtos.

A Política da Qualidade é desdobrada nos seguintes objetivos:

- ✓ Crescimento ordenado e solidez;
- ✓ Melhoria continua de produtos e processos;
- ✓ Satisfação e respeito ao cliente.

A alta direção se compromete a prover os recursos necessários e o ambiente empresarial propício ao cumprimento dos objetivos e assegura que esta política é compreendida, implementada e mantida, em todos os níveis da organização.



2.15. Atestados de Qualificação

Os atestados de qualificação para os diversos níveis são válidos se emitidos por Organismos de Certificação Credenciados (OCCs), autorizados pela Comissão Nacional (CN) do SIQ para atuarem no Sistema de Qualidade do PBQP-H, bem como para atendimento a norma ISO 9001:2008.

3. Organização do Plano de Recuperação

3.1. Motivos para o Pedido de Recuperação Judicial

As razões e aspectos da recuperação judicial estão devidamente expostos na petição inicial, sendo que tais fatos já foram aceitos pelo MM. Juiz da Recuperação Judicial quando da prolação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

As razões da crise econômico-financeira da **CGR** encontram respostas em diversos fatores que atingiram bruscamente o seu fluxo de caixa, decorrente, principalmente pelos atrasos constantes por parte do governo nos pagamento das obras públicas executadas pela CGR, nas obras de infraestrutura pesada, como rodovias, exigindo que a administração da empresa concentrasse a maior parte dos recursos disponíveis para a manutenção das atividades ordinárias e o pagamento das contas essenciais, tais como: folha de funcionários, combustível para a frota de veículos, impostos, etc.

O reflexo do fato relatado trouxe consigo o comprometimento na gestão do fluxo de caixa, obrigando a administração a obter recursos financeiros, muitas vezes com taxas aviltantes, para o cumprimento de suas obrigações, bem como para a manutenção de suas atividades.

Uma vez que as margens de lucratividade praticadas são baixas (4,75% para obras públicas de infraestrutura e 6,73% para obras de construção de casas do Projeto Minha Casa Minha Vida), qualquer atraso do governo no pagamento de suas obrigações imputa à CGR a necessidade de financiar sua atividade em bancos, cujo custo de financiamento é demasiado elevado, na maioria das vezes superando a própria margem de rentabilidade esperada em cada obra.



Com margens tão apertadas, a operação deve primar por precisão financeira, pois a CGR não tem a chamada “gordura financeira” para queimar em casos de atrasos nos pagamentos do governo, fato que configuraria a causa principal dos problemas financeiros vivenciados pela CGR.

Assim, em uma operação normal, os pagamentos pelas obras em execução deveriam ocorrer mensalmente após a validação por fiscais do governo que a obra foi satisfatoriamente executada. Tal período de validação é chamado de medição e dura em média de 10 a 20 dias. Ao final da medição, a CGR emite a fatura para ser paga também em média de 10 a 20 dias depois. No entanto, é normal haver um aumento no período de medição por parte do governo, seja porque não existem funcionários (fiscais) suficientes para conduzir o processo liberatório, seja porque o governo, sabendo que não tem verba para pagar uma determinada obra, deliberadamente atrasa a medição para retardar o processo de emissão da fatura.

Assim, além de atraso na medição, o governo ainda atrasa o pagamento das faturas emitidas pela CGR, o que causa incomensuráveis prejuízos à CGR que, para se financiar, é obrigada a recorrer aos bancos. Todavia, é importante ressaltar que a CGR vem tendo atrasos constantes e consecutivos ao longo dos últimos anos no recebimento dos serviços que executou, chegando a absurda situação de existir em suas contas a receber, faturas que estão com mais de 360 dias de atraso.

Dentro desse cenário, a CGR foi obrigada a financiar parte de seu capital de giro e investimentos necessários em maquinários com empréstimos bancários e linhas de crédito.

Sendo que tais financiamentos, como é fato público e notório, possuem custos elevados no Brasil, variando com taxas entre 20% a 40% ao ano, dependendo do prazo e das garantias oferecidas pela CGR. O custo desses financiamentos, somados ao recebimento com atrasos constantes a que está sujeita a CGR, repita-se, acaba sendo superior à margem praticada no mercado e pela CGR.

Assim, embora os acionistas da CGR venham envidando incansáveis esforços para restabelecer a saúde financeira e econômica da empresa, à base de muito empenho,



austeridade e responsabilidade, fato é que a situação da CGR alcançou níveis de endividamento insustentáveis e, pelas razões expostas, ante as dificuldades de equalizar seu passivo junto a todos seus credores e pelas relutâncias enfrentadas pela CGR, tornou-se inevitável a solução jurídica e econômica para a empresa, ou seja, ajuizar o pedido de recuperação judicial, instituído na reforma da legislação falimentar, Lei 11.101/2005, visando à preservação da empresa como unidade econômica e geradora de empregos diretos e indiretos.

3.2. Quadro de Credores da Recuperanda

O passivo total da **CGR**, na data do requerimento de sua recuperação judicial, em 07 de dezembro de 2.011, estava assim distribuído e detalhado por classes:

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO POR TIPO DE CREDOR	
(valores em R\$)	
Credores Trabalhistas - CLASSE I	2.589.722,84
Credores Quirografários- CLASSE III	66.828.421,64
<u>Credores não sujeitos aos efeitos da recuperação</u>	
Passivo Fiscal e Previdenciário	5.837.317,23
Alienação Fiduciária/Leasing	9.427.371,54
Total do Passivo Exigível	84.682.833,25

Credores Trabalhistas - CLASSE I
Credores não sujeitos aos efeitos da recuperação
Alienação Fiduciária/Leasing

Credores Quirografários- CLASSE III
Passivo Fiscal e Previdenciário



3.3. Plano de Reestruturação Operacional

Após o pedido de recuperação judicial, a **CGR**, através de sua diretoria, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade a médio e longo prazos, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa. As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 11 (onze) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

3.3.1 Área Comercial

- ✓ Reestruturação de políticas comerciais;
- ✓ Plano orçamentário de vendas;
- ✓ Plano de ação para realização de parcerias estratégicas;
- ✓ Reformulação da política comercial em relação às margens/rentabilidade;
- ✓ Basear a liderança da empresa em parcerias estratégicas.

3.3.2 Área Administrativa

Programa de redução do quadro funcional, de gasto com pessoal com horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;

Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: plano de carreira baseado em resultado, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução do *turn over* e dos custos de pessoal;

Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;

Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise **SWOT** (*Strengths- forças, Weaknesses- fraquezas, Opportunities- oportunidades e Threats- ameaças*);

Reorganização do organograma da empresa para novo modelo aprovado e consoante com o projeto de reorganização administrativa.

3.3.3 Área Financeira

- ✓ Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas;
- ✓ Renegociação de tarifas bancárias;
- ✓ Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial de forma a equacionar a entrada de receitas e o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- ✓ Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros; e
- ✓ Fornecer base sustentável a todas as decisões estratégicas.

3.3.4 Área Operacional

Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como redução de custos, mediante análise de processos, para melhoria da margem de contribuição.

Planejamento de compras com base em indicadores de desempenho, otimizando o giro do estoque, buscando equacionamento entre as entradas de insumos e serviços necessárias com a receita gerada.

3.4. Cenário Econômico

3.4.1 Perspectivas Econômicas – Brasil

O **Brasil** se apresenta mundialmente como uma economia sólida e estável que superou rapidamente a pior crise internacional dos últimos 80 anos. Este é o retrato



econômico do Brasil de hoje. O novo modelo de desenvolvimento adotado pelo governo brasileiro ajudou a reduzir consideravelmente os impactos negativos da instabilidade financeira que abalou o mercado mundial. Nos últimos anos, a política econômica do Governo Federal, responsável pela criação de milhões de empregos, combinada à política social de transferência de renda, produziu um círculo virtuoso de crescimento. Tudo isso ajudou a formação de um mercado interno robusto, que estimula investimentos em produção e deixam as empresas menos expostas às oscilações do mercado internacional.

O compromisso com os fundamentos econômicos também criou uma proteção contra a crise internacional. O Brasil está retomando desde 2010 o ritmo acelerado de crescimento registrado nos últimos anos. A superação dos efeitos da crise econômica também está abrindo oportunidades para o País, que provou ser possível adotar um modelo de desenvolvimento econômico baseado no mercado interno e na redução das desigualdades sociais.

O País se tornou credor internacional, ao contrário do que ocorreu em outras épocas de crise internacional, não dependendo mais da entrada de dinheiro do exterior para honrar seus compromissos. Desde 2008, pela primeira vez na história, o País dispõe de mais dólares do que seria preciso para pagar toda a dívida externa.

As reservas internacionais do Banco Central superaram os US\$ 200 bilhões desde maio de 2009. Isso permitiu, também, que o Brasil emprestasse US\$ 10 bilhões ao Fundo Monetário Internacional (FMI) e, uma vez que os recursos são aplicados na instituição, eles só podem ser utilizados para socorrer países com dificuldades. Por outro lado, o Banco Central em reunião do Comitê de Política Monetária (COPOM) em Março de 2012, avaliando a conjuntura macroeconômica e as perspectivas para a inflação, decidiu por unanimidade, reduzir a taxa Selic em 9,75% a.a.. Para a taxa de câmbio, o prognóstico é de dólar a R\$ 1,85/1,90 no término de 2.012.

Para a taxa de inflação, o Conselho Monetário Nacional (CMN) projeta 4,5% para 2.012.



4. Análise de Desempenho Retroativo

4.1. Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados

Abaixo estão demonstrados os balanços patrimoniais e as demonstrações de resultados dos anos de 2.008, 2.009 e 2.010, além da demonstração especial encerrada no dia 05 de dezembro de 2.011, correspondente ao período anterior ao pedido de recuperação judicial, dados estes que se encontram anexados aos autos do processo, de acordo com o artigo 51 e incisos da Lei 11.101/05.

BALANÇO PATRIMONIAL				
(valores em R\$)	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	05/12/2011
ATIVO				
CIRCULANTE	16.866.350,00	29.759.222,00	35.305.955,00	31.609.343,86
Disponibilidades	544.478,00	122.589,00	900.331,00	- 1.601.720,82
Contas a Receber	13.381.178,00	26.060.386,00	27.783.803,00	26.575.824,00
Estoques	1.657.495,00	1.717.429,00	3.428.955,00	1.789.253,50
Impostos a Recuperar	528.328,00	1.061.993,00	2.669.346,00	3.355.883,21
Créditos trabalhistas			76.435,00	358.238,54
Adiantamentos a Fornecedores			201.753,00	234.204,90
Despesas exercício seguinte			245.332,00	184.060,54
Créditos com pessoas ligadas	300.000,00			
Outras contas a Receber	454.871,00	796.825,00		713.599,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.112.298,00	30.215.074,00	59.748.995,00	52.451.434,98
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.573.434,00	6.435.179,00	9.107.668,00	14.373.899,79
Contas a Receber	4.312.977,00	4.303.107,00	6.632.949,00	6.632.949,02
Créditos com pessoas ligadas	169.167,00	1.951.843,00	2.122.147,00	
Títulos de capitalização			37.482,00	
Títulos ao portador			29.945,00	
Depósitos Judiciais			285.145,00	1.309.016,65
Outros créditos	91.290,00	180.229,00		
Títulos à Receber				6.357.281,68
Aplicações a longo prazo				74.652,44
IMOBILIZADO	14.538.864,00	23.779.895,00	50.641.327,00	38.077.535,19
Investimentos	6.409.139,00	6.841.595,00	10.108.060,00	
Imobilizado técnico líquido	8.129.725,00	16.938.300,00	40.533.267,00	38.077.535,19
TOTAL DO ATIVO	35.978.648,00	59.974.296,00	95.054.950,00	84.060.778,84



BALANÇO PATRIMONIAL				
(valores em R\$)	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	05/12/2011
PASSIVO				
CIRCULANTE	13.414.730,00	26.446.851,00	57.232.063,00	69.518.134,49
Empréstimos e financiamentos	7.762.334,00	15.832.738,00	44.177.398,00	43.853.857,42
Fornecedores	2.791.992,00	6.364.748,00	6.732.007,00	15.959.808,25
Obrigações Trabalhistas	1.343.906,00	1.760.068,00	2.665.395,00	2.141.328,19
Obrigações Tributárias	566.555,00	905.409,00	1.688.420,00	1.944.142,28
Provisões para impostos diferidos	660.826,00	1.299.985,00	782.215,00	2.132.235,94
Outras Provisões p/Encargos sociais				3.018.760,98
Outras Contas a Pagar	289.117,00	283.903,00	685.845,00	218.279,96
Obrigações p/consórcio			500.783,00	249.721,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.594.834,00	9.712.980,00	23.052.891,00	15.051.928,48
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.594.834,00	9.712.980,00	23.052.891,00	15.051.928,48
Empréstimos e financiamentos	1.492.041,00	4.761.159,00	14.972.650,00	9.828.448,16
Provisões para Impostos diferidos	441.225,00	3.357.530,00	4.466.761,00	4.466.761,47
Obrigações tributárias	2.661.568,00	1.594.291,00	1.051.826,00	756.718,85
Débitos com pessoas ligadas			2.561.654,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.969.084,00	23.814.465,00	14.769.996,00	- 509.284,13
Capital Social	15.326.970,00	15.326.970,00	15.326.970,00	15.326.970,00
Reserva de reavaliação	1.397.211,00	1.177.229,00	3.148.350,00	3.148.349,82
Lucros/Prejuízos Acumulados				- 3.705.325,27
Reservas de lucros	1.244.903,00	7.310.266,00	- 3.705.324,00	- 15.279.278,68
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.978.648,00	59.974.296,00	95.054.950,00	84.060.778,84



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(valores em R\$)	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	05/12/2011
RECEITA BRUTA	51.801.068,00	90.824.628,00	129.082.499,00	104.018.594,58
Receita líquida das Prestação de Serviços	51.801.068,00	90.824.628,00	127.918.662,00	103.709.594,58
Receita da Venda de Unidades Imobiliárias			1.163.837,00	309.000,00
IMPOSTOS INCIDENTES	- 3.053.198,00	- 4.986.089,00	- 7.572.945,00	- 6.686.369,09
(-) Impostos incidentes S/serviços prestados	- 3.053.198,00	- 4.986.089,00	- 7.534.023,00	- 6.682.797,32
(-) Imposto Incidente s/Unidades Imobiliárias			- 38.922,00	- 3.571,77
RECEITA LÍQUIDA	48.747.870,00	85.838.539,00	121.509.554,00	97.332.225,49
(-) Custos dos Serviços prestados	- 44.076.125,00	- 72.021.370,00	- 117.826.237,00	- 82.596.950,59
RESULTADO BRUTO	4.671.745,00	13.817.169,00	3.683.317,00	14.735.274,90
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	- 3.907.943,00	- 5.035.483,00	- 10.322.369,00	- 30.014.553,58
Despesas Tributárias				- 1.483.443,81
Despesas gerais	- 3.044.969,00	- 2.738.529,00	- 5.421.212,00	- 15.783.931,87
Resultados financeiro líquido	- 1.725.255,00	- 2.796.415,00	- 7.350.042,00	- 9.496.772,44
Resultado de equivalência patrimonial	836.652,00	432.456,00	2.473.768,00	- 3.242.526,98
Outras receitas operacionais	25.629,00	67.005,00	- 24.883,00	- 7.878,48
RESULTADO OPERACIONAL	763.802,00	8.781.686,00	- 6.639.052,00	- 15.279.278,68
Provisão para IR e CSLL		- 2.985.773,00		
LUCRO/(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	763.802,00	5.795.913,00	- 6.639.052,00	- 15.279.278,68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - ANÁLISE VERTICAL

(valores em %)	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	05/12/2011
RECEITA BRUTA	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Receita líquida das Prestação de Serviços	100,0%	100,0%	99,1%	99,7%
Receita da Venda de Unidades Imobiliárias	0,0%	0,0%	0,9%	0,3%
IMPOSTOS INCIDENTES	-5,9%	-5,5%	-5,9%	-6,4%
(-) Impostos incidentes S/serviços prestados	-5,9%	-5,5%	-5,8%	-6,4%
(-) Imposto Incidente s/Unidades Imobiliárias	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
RECEITA LÍQUIDA	94,1%	94,5%	94,1%	93,6%
(-) Custos dos Serviços prestados	-85,1%	-79,3%	-91,3%	-79,4%
RESULTADO BRUTO	9,0%	15,2%	2,9%	14,2%
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-7,5%	-5,5%	-8,0%	-28,9%
Despesas Tributárias	0,0%	0,0%	0,0%	-1,4%
Despesas gerais	-5,9%	-3,0%	-4,2%	-15,2%
Resultados financeiro líquido	-3,3%	-3,1%	-5,7%	-9,1%
Resultado de equivalência patrimonial	1,6%	0,5%	1,9%	-3,1%
Outras receitas operacionais	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%
RESULTADO OPERACIONAL	1,5%	9,7%	-5,1%	-14,7%
Provisão para IR e CSLL	0,0%	-3,3%	0,0%	0,0%
LUCRO/(PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	1,5%	6,4%	-5,1%	-14,7%

4.2. Análise vertical das D.R.E. e dos balanços patrimoniais

A análise vertical do balanço patrimonial demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados no mesmo e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

A análise vertical das demonstrações de resultados permite identificar o percentual da participação de cada conta em relação ao faturamento bruto da empresa. Pode-se identificar, portanto, qual é o percentual da margem líquida da empresa nos anos de 2008, 2009, 2010 e até 05/12/2011.

Dentre as principais análises a serem feitas, pode-se ressaltar o perfil do custo dos serviços vendidos e das despesas financeiras. Ambas mantem-se elevadas desde 2008. Isto significa que os esforços para diminuição de custos e despesas não foram eficazes ao longo dos últimos anos. Observa-se que ambas pressionam o resultado da empresa. Isto ocorre, pois:

- a. Custos dos serviços: partiu de 85,1% em 2008 e atingindo 79,4% em 05/12/2011;
- b. Despesas financeiras: mantiveram-se dentro dos fatos já narrados, falta de capital de giro, juros altos, etc. partindo de 3,3% em 2008 para 9,1% em 05/12/2011.
- c. Despesas administrativas: a empresa não realizou nenhuma reestruturação organizacional significativa no período. As despesas de mão de obra na atividade administrativa giravam em torno de 5,9% em 2008 do faturamento bruto, atingindo 15,2% em 05/12/2011.

4.3. Análise dos índices das D.R.E. e dos Balanços Patrimoniais

4.3.1. Índices de Endividamento

Ao se analisar os índices de endividamento, pode-se perceber o elevado grau de comprometimento desta conta no longo prazo, conforme quadro abaixo:

INDICES DE ENDIVIDAMENTO

(valores em %)	<u>31/12/2008</u>	<u>31/12/2009</u>	<u>31/12/2010</u>	<u>05/12/2011</u>
Endividamento de Curto Prazo ECP=PC/AT	37,29%	44,10%	60,21%	82,70%
Endividamento de Longo Prazo ELP= PELP/AT	12,77%	16,19%	24,25%	17,91%
Endividamento Oneroso = (E+F)/AT	33,49%	44,95%	69,31%	82,85%

Observa-se que os índices apontam para um endividamento crescente de curto prazo, principalmente pela incapacidade de geração de resultados positivos.

4.3.2. Índices de Liquidez

A liquidez corrente diminui consideravelmente e a necessidade de capital de giro mostra-se crescente. Tais fatores apontam para um quadro de insolvência grave, o que justifica e reforça a necessidade da empresa recorrer ao pedido de Recuperação Judicial e apresentar alternativas para sua reestruturação.

INDICES DE LIQUIDEZ

(valores em R\$)	<u>31/12/2008</u>	<u>31/12/2009</u>	<u>31/12/2010</u>	<u>05/12/2011</u>
Liquidez Geral LG=(AC+ARLP)/(PC+PELP)	2,00	1,66	1,18	0,99
Liquidez Corrente LC=AC/PC	1,26	1,13	0,62	0,45
Necessidade de Cap.Giro NCG=AC-PC	3.451 M	3.312 M	- 21.926 M	-37.908 M

4.4. Considerações sobre o Laudo Econômico-Financeiro

A data base do relatório é de 05 de dezembro de 2.011. O relatório está baseado em: (i) análise das informações financeiras da empresa; e (ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras e relatórios contábeis.

A elaboração deste relatório não inclui a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Em relação à revisão das informações foi analisada a sua consistência, mas não houve verificação independente de qualquer parte das informações, nem foi realizado qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.



Pelas limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Auster no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não poderá ser assumida nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas as conclusões podem se alterar de forma substancial.

A empresa e seus administradores: (i) não interferiram em, limitarem ou dificultarem, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessários para produzir este relatório; (ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise e (iii) não restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Em que pese o cenário de crise, é possível sua reversão. Para isso é necessário recuperar o volume de negócios.

Isto é possível por que: a) existe mercado neste setor; b) este mercado está voltando a crescer; c) a empresa é bem conceituada, tem alta credibilidade no seu mercado; d) poder da marca; e) tem o “know-how”.

Para melhoria dos resultados estão sendo implantadas as seguintes medidas: a) reduções de custos e despesas; b) foco em clientes, unidades e atividades rentáveis; c) reconquista, manutenção de clientes e projetos; d) renegociação de contratos com baixa rentabilidade elevando margem bruta; e) consolidação corporativa do espaço físico.

Forte controle e informação gerencial: a) elaboração e acompanhamento das contas de resultado e desenvolvimento do orçamento para 2012; b) desenvolvimento de sistemas de gestão e informação de acompanhamento de desempenho e resultados; c) Redesenho de processos, priorizando as transações.

Em relação à política de recursos humanos: a) Integração das equipes funcionais, com harmonização dos salários, benefícios, prêmios, incentivos; b) Reestruturação organizacional visando produtividade, qualidade total e redução de custos, de modo que



reflita no resultado operacional da empresa; c) Monitoramento e acompanhamento do plano financeiro por profissional ou empresa independente.

Em face de todos os argumentos, a reversão da crise é possível, visto que a CGR é uma empresa que sempre teve como balizamento uma missão, visão e valores.

E, acima de tudo, confiando nos seus valores; **COMPETÊNCIA, DINAMISMO E CIVILIDADE**, acredita ser plenamente possível a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores, o interesse dos credores, a fim de permitir sua **FUNÇÃO SOCIAL** e o estímulo à atividade econômica.

5. Considerações Iniciais sobre Recuperação Judicial

A nova Lei de Recuperação Judicial traz inovações relevantes para empresas que se encontram em crise financeira. Proteger temporariamente empresa em situação financeira crítica para que os credores possam tomar as decisões quanto às concessões, e à cota de sacrifício a que cada um pode se submeter, visando permitir a continuidade da atividade, além de prever a forma de quitação do passivo da empresa, ou, entendendo os credores que a melhor solução é a falência da empresa, permitir aos mesmos tomarem essa decisão.

Em que pese estar nas mãos dos credores à decisão que pode culminar na prematura liquidação da empresa, certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível.

Permitir a liquidação forçada de uma empresa, dividindo os ativos e liquidando-os, sempre se mostrou uma forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos, máxime quando há existência de passivo tributário, e principalmente em vista da situação de iliquidez globalmente vivida.

Primeiro porque dessa forma os ativos nunca conseguem superar o passivo, ficando a maioria dos credores, literalmente, a “ver navios”. Segundo, porque ainda que se apure um



ativo considerável, a própria sistemática jurídica, que deve permitir a todos o contraditório e a ampla defesa, e os inúmeros interesses envolvidos haveria por tornar impossível faticamente uma solução individual satisfatória a todos, a tempo, de todas as questões levadas ao Judiciário.

Não por outra razão a nova lei nº 11.101/2005 é considerada um grande avanço na resolução de conflitos de empresas que estejam insolventes, ou passando por crise financeira. O presente plano contempla a forma de pagamento de todos os créditos da recuperanda, na medida em que ainda permite a continuidade do negócio obrigando a empresa não só a honrar o passivo existente, mas também explorando o know-how adquirido dos administradores, para que, somados a introdução de novos conceitos de gestão apresentados pelos consultores que elaboraram o presente plano, possa ser atingido o objetivo de soerguimento do empreendimento, com minimização de perdas a todos envolvidos.

Para que tal quadro possa ocorrer é fundamental a aprovação do presente Plano de Recuperação, ou então, a discussão de plano alternativo a ser apresentado na assembleia pelos credores que se sentirem prejudicados.

É de extrema importância, para que possa haver uma discussão técnica sobre o plano apresentado, que os credores participem na tomada de decisão do futuro da recuperanda de forma proativa. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano para o sucesso da recuperação.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano, em conjunto com os Diretores da recuperanda, **CONVIDAM** todos os credores à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

6. Objetivos Perseguidos em Recuperações de Empresas

Embora as atitudes variem, os sistemas de recuperação das empresas devem ter como objetivos:

- a) A integração nos sistemas jurídico e comercial mais amplo de um país;
- b) A maximização do valor dos ativos de uma empresa, com uma opção de reorganização;
- c) Um equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização;
- d) Um tratamento equitativo dos credores em situação semelhante;
- e) A resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências;
- f) A prevenção do desmembramento prematuro dos bens do devedor pelos diferentes credores;
- g) Um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações;
- h) O reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído.

Se uma empresa não for viável, a lei deve atuar, principalmente, no sentido de uma liquidação rápida e eficiente, para maximizar a recuperação, em benefício dos credores.

A liquidação pode incluir a preservação e venda da empresa, como entidade distinta da entidade jurídica.

Por outro lado, se uma empresa for viável, no sentido em que possa ser reabilitada, os seus ativos podem ser mais valiosos se forem mantidos numa empresa reabilitada do que se forem vendidos num processo de liquidação.

7. Vantagens no Salvamento de Empresa

Assim, conclui-se que “O salvamento de uma empresa pode preservar postos de trabalho, dar aos credores um maior retorno, produzir um retorno para os sócios,



incentivando a atividade econômica e permitir que a empresa continue a desempenhar o seu papel na economia". O salvamento de uma empresa deve ser promovido por processos formais (judiciais) e informais (negociais).

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas implicadas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não está sujeito a qualquer tipo de abuso. Os processos de salvamento modernos normalmente abarcam um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos.

Neste contexto, salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre um devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese, interferir na economia.

A resolução de empresas deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma empresa em termos de viabilidade financeira.

Assim, o enquadramento de apoio deve dispor de leis e procedimentos claros que exijam o fornecimento ou o acesso a informações financeiras oportunas e precisas sobre a empresa em dificuldades; deve incentivar o empréstimo, o investimento ou a recapitalização (ainda muito incipiente no Brasil) das empresas em dificuldades que sejam viáveis; deve apoiar um vasto conjunto de atividades de reestruturação, como a remissão de dívidas, o reescalonamento, a reestruturação e as conversões da dívida em participações no capital; e deve dar um tratamento fiscal favorável ou neutro à reestruturação.



8. Conclusão para o Caso Concreto da Recuperanda e Aplicação dos Princípios de Recuperação

Em vista do exposto acima, vemos claramente que o legislador pátrio seguiu rigorosamente os princípios narrados, ao nos trazer a lei nº 11.101/2005, que, aplicada ao presente caso, leva o mercado à seguinte conclusão.

A RECUPERANDA TEM MAIS CONDIÇÕES DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDA EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADADA, ONDE, NO CASO, NÃO TERIA NENHUMA FORMA DE ARCAR COM O PAGAMENTO DE SEUS CREDORES E O PASSIVO TRIBUTÁRIO.

9. Meios de Recuperação e Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro

De forma a atender o artigo 53 da Lei 11.101/05, apresentamos os meios a serem empregados para viabilizar a superação de crise econômico-financeira da CGR, bem como o laudo econômico-financeiro que atesta a viabilidade da recuperação da empresa com a aplicação destes meios. As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento do mercado, limitando o faturamento à capacidade produtiva da **CGR**. Os efeitos das medidas de melhoria, incluídos no resultado operacional e financeiro, foram calculados com base em estimativas conservadoras. Para elaborar o plano de recuperação e estimar os resultados operacionais para o período de recuperação, foram utilizadas diversas informações fornecidas pela **CGR**. Com base nestas informações foram identificadas diversas medidas para melhorar o desempenho operacional.

9.1. Meios de Recuperação

A seguir seguem os principais meios contidos no artigo 50 da Lei 11.101/05, que serão utilizados para viabilizar a superação de crise da CGR;

I – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;



- II - Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- III - Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- IV - Recuperação das atividades por meio de nova sociedade originada de uma cisão da recuperanda

9.1.1. Linhas básicas

A recuperação das atividades da CGR será feita de acordo com duas linhas distintas de atuação.

Na primeira linha, originada por cisão parcial da CGR, será constituída uma nova sociedade, chamada sociedade cindida, a qual poderá iniciar suas atividades em curto espaço de tempo.

Na segunda linha, ocorrerá concomitantemente ao desenvolvimento da sociedade cindida, a retomada plena das atividades da CGR, o que demandará um tempo maior para sua efetivação, conforme se verá a seguir.

A) Sociedade Cindida

Visando propiciar à retomada das atividades em curto prazo, será constituída, por cisão parcial da CGR uma nova sociedade, cujos princípios básicos são a seguir descritos.

A empresa cindida será constituída de forma que poderá iniciar a recuperação das atividades em seguida a sua constituição, uma vez que a nova empresa (i) não terá empecilhos para a participação em licitações, nem estará sujeita às restrições da recuperação judicial; e (ii) atenderá os índices econômico-financeiros requeridos para a maioria dos certames.

A nova empresa, na qualidade de empresa cindida, nascerá fortalecida, pois se utilizará do acervo técnico da CGR, bem como do seu responsável técnico e sócio Carlos Gilberto Recalde, que detém além do acervo de 19 anos da CGR, mais 14 anos de acervo técnico conquistado em outras empresas de engenharia. Portanto, estará habilitada para



participar de enorme gama de licitações na área de obras públicas, assim como também para executar obras de grande porte para o mercado privado.

Com exceção do capital inicial vertido para a empresa cindida, na CGR permanecerá a totalidade dos ativos atualmente contabilizados, os quais permanecerão intactos, com vistas também à recuperação de suas atividades e também como garantia do pagamento dos credores.

A estrutura de capital da empresa cindida respeitará as imposições legais estabelecidas para as novas empresas constituídas no país.

A empresa cindida obedecerá à mesma estrutura de controle acionário existente na CGR, ou seja, serão atribuídas quotas nas mesmas proporcionalidades hoje existentes para cada quotista.

A empresa cindida também será capitalizada por meio de aportes diretos, captação de recursos no mercado financeiro, parcerias operacionais, ou outras formas de capitalização.

Em seguida a sua capitalização, serão iniciadas as operações da sociedade cindida, as quais objetivarão um volume mínimo de atividades da ordem de R\$ 3 milhões de faturamento anual ao final do primeiro ano, da ordem de R\$ 4 milhões ao fim do segundo ano e da ordem de R\$ 4.8 milhões ao fim do terceiro ano.

Com a empresa cindida, será celebrado contrato de sociedade em conta de participação com a CGR, por meio do qual: (a) a CGR disponibilizará assessoria técnica e disponibilizará seus equipamentos para uso pela empresa cindida; e, em contrapartida: (b) a empresa cindida destinará à CGR, compulsoriamente (i) 15% (quinze por cento) de todas as suas receitas brutas, sem exceção, a título de acervo técnico e de locação de máquinas,



expertise e transferências de tecnologias; e (ii) 30% (trinta por cento) de seu lucro líquido apurado a cada exercício anual.

A destinação à CGR dos percentuais acima sobre as receitas brutas e sobre o lucro líquido constituir-se-ão na única obrigação da cindida para com a CGR e/ou para com os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Todos os valores recebidos pela CGR da sociedade cindida, a título dos citados percentuais sobre suas receitas brutas e sobre o lucro líquido, serão destinados integralmente para o pagamento de credores, juntamente com todas as demais destinações da CGR para esse fim, de acordo com o presente plano de recuperação.

Os mencionados percentuais sobre as receitas brutas e lucro líquido, acerto e etc. da cindida serão devidos até que sejam pagos todos os credores listados no processo de Recuperação Judicial da CGR.

Obrigações serão mantidas apenas até a quitação do plano.

Desse modo, o acervo técnico da CGR poderá render benefícios muito mais rapidamente, beneficiando inclusive os credores que poderão ter seus créditos pagos em menos tempo.

A constituição da sociedade cindida não interferirá na recuperação das atividades da CGR, a qual deverá também ocorrer, embora de forma mais lenta, devido à necessidade de se equacionar a questão econômico-financeira para a participação em concorrências, como condição preliminar para a retomada plena das atividades.

Mesmo antes do equacionamento desta questão, a empresa continuará operando em suas atividades atuais, que seguem três linhas básicas de atuação: (i) A execução das



obras atuais remanescentes; (ii) O aluguel de equipamentos; e (iii) A execução de obras na qualidade de subempreiteira e a contratação com clientes privados .

Ao mesmo tempo em que ocorrerá a continuidade das operações acima mencionadas, serão equacionados: (i) a questão fiscais com vistas à participação concorrências públicas; (ii) o capital de giro necessário à retomada das atividades; e (iii) o início do pagamento de credores.

9.1.2. Projeções das Receitas

9.1.2.1. Premissas

Para a projeção do volume de receita bruta nos 11 (onze) anos contemplados no plano, foram consideradas as seguintes premissas:

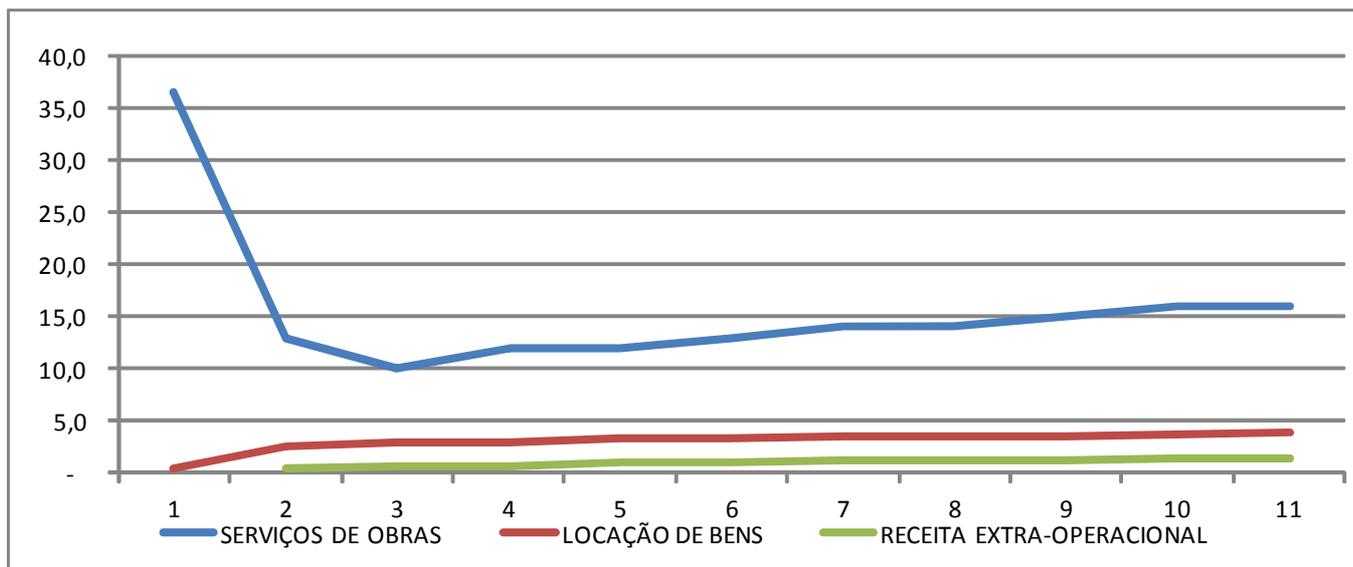
A projeção do faturamento adotada foi conservadora e realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento bastante moderado no volume de vendas, inferior inclusive às expectativas do mercado, embora qualquer efeito de melhoria que venha a ocorrer será destinado para a recomposição do capital de giro próprio da empresa e para o pagamento dos débitos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, reduzindo assim além das despesas financeiras, o passivo total da recuperanda;

A projeção inicial das receitas bem como seu crescimento real foi baseada no comparativo das receitas obtidas nos últimos anos, no planejamento comercial da empresa que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial e nas expectativas previstas para este mercado para os próximos anos;

O volume projetado está totalmente de acordo com a capacidade instalada e operacional da empresa, demandando tão somente possíveis contratações de mão de obra que estarão previstas no custo de vendas de serviços nas projeções de resultado econômico-financeiro;

Os valores das vendas projetadas não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados em valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de vendas de produtos para garantir as margens projetadas.

(valores em R\$ 1000)	PROJEÇÃO DE FATURAMENTO											
RECEITAS /ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	TOTAL
SERVIÇOS DE OBRAS	36,6	13,0	10,0	12,0	12,0	13,0	14,0	14,0	15,0	16,0	16,0	171,6
LOCAÇÃO DE BENS	0,5	2,5	3,0	3,0	3,3	3,3	3,5	3,6	3,6	3,8	4,0	34,1
RECEITA EXTRA-OPERACIONAL		0,5	0,7	0,7	1,0	1,0	1,2	1,2	1,3	1,5	1,5	10,6
TOTAL	37,1	16,0	13,7	15,7	16,3	17,3	18,7	18,8	19,9	21,3	21,5	216,2

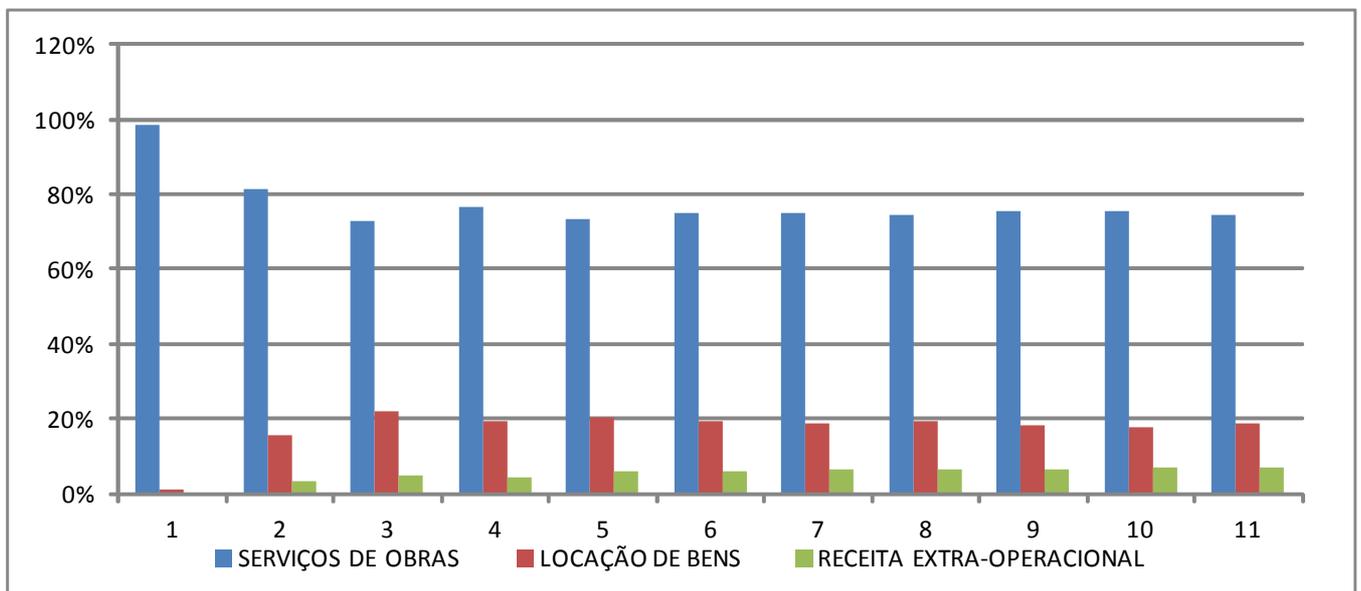


9.1.2.2. Análise

Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado um volume de R\$ 37,1 milhões de faturamento o que corresponde a R\$ 3,1 milhões de média mensal. O decréscimo nos 02 (dois) primeiros anos decorrente da conclusão das obras em andamento e retomada de novos negócios, no 4º ano o crescimento da receita em 15% já retrata a retomada dos novos negócios e o crescimento continuado nos próximos 07 anos

projetado acumula 37%. Conforme informado nas premissas, o valor projetado está totalmente de acordo com a capacidade instalada da empresa, demandando somente possíveis contratações de mão de obra.

(valores em %)	ANÁLISE VERTICAL											
RECEITAS / ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	TOTAL
SERVIÇOS DE OBRAS	99%	81%	73%	76%	74%	75%	75%	74%	75%	75%	74%	79%
LOCAÇÃO DE BENS	1%	16%	22%	19%	20%	19%	19%	19%	18%	18%	19%	16%
RECEITA EXTRA-OPERACIONAL	0%	3%	5%	4%	6%	6%	6%	6%	7%	7%	7%	5%
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



9.1.2.3. Projeção de Resultados

Premissas

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

- ✓ Foi utilizado o Sistema Tributário Nacional com apuração do Lucro Real sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada Imposto incidente para as projeções de resultados. Este Sistema Tributário é o adotado pela empresa no momento da elaboração deste Plano de Recuperação;



- ✓ Os custos dos serviços vendidos foram projetados com base nos atuais custos de insumos, energia, acrescido da mão de obra específica líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;

- ✓ As despesas variáveis de vendas compreendem as contas de comissões, salários, bonificações e outras prestações de serviços. Foram projetadas de acordo com as expectativas de receita apresentada pela empresa;

- ✓ As despesas fixas projetadas terão um pequeno incremento de valor no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixo por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;

- ✓ Outra premissa é que os valores de depreciação serão totalmente reinvestidos na empresa como forma de manutenção da atual capacidade instalada;

- ✓ A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para a recomposição do Capital de Giro próprio da empresa, reduzindo assim, os gastos com despesas financeiras, e também será utilizada para o pagamento do Passivo Tributário não considerado na proposta por este Plano de Recuperação;

✓ A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado aos preços de venda dos produtos quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e capacidade de pagamento resultante;

✓ Todas as projeções foram feitas em um cenário realista e conservador.

(valores em R\$ 1000)	PROJEÇÃO DE RESULTADOS											TOTAL
DESCRIÇÕES/ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Receita Bruta	37,1	16,0	13,7	15,7	16,3	17,3	18,7	18,8	19,9	21,3	21,5	216,2
Impostos incid.s/vendas	- 2,1	- 0,9	- 0,8	- 0,9	- 1,0	- 1,0	- 1,0	- 1,0	- 1,1	- 1,2	- 1,2	- 12,2
Receita Líquida	34,9	15,1	12,9	14,8	15,4	16,3	17,7	17,8	18,8	20,1	20,3	204,0
Custos dos Servs. Obras	-27,4	- 8,3	- 6,8	- 7,2	- 7,7	- 7,7	- 8,3	- 8,3	- 8,8	- 9,1	- 9,3	- 108,5
Custos dos Servs. Locações	- 0,3	- 0,3	- 0,4	- 0,5	- 0,5	- 0,6	- 0,6	- 0,7	- 0,7	- 0,9	- 0,9	- 6,3
Lucro Bruto	7,2	6,6	5,7	7,2	7,2	8,1	8,8	8,8	9,3	10,1	10,2	89,2
% s/ Receita Bruta	20%	41%	42%	46%	44%	47%	47%	47%	47%	48%	47%	41%
Custos Operacionais												
Despesas Administrativas	- 1,5	- 1,2	- 1,2	- 1,2	- 1,3	- 1,5	- 1,5	- 1,5	- 1,6	- 1,6	- 1,6	- 15,7
Despesas Comerciais	- 0,6	- 0,2	- 0,2	- 0,2	- 0,2	- 0,3	- 0,3	- 0,3	- 0,3	- 0,3	- 0,3	- 3,2
Despesas Financeiras	- 0,2	- 0,3	- 0,3	- 0,3	- 0,3	- 0,4	- 0,4	- 0,4	- 0,4	- 0,4	- 0,4	- 3,7
Lucro Antes do IR/CSLL	5,1	5,2	4,4	6,0	5,8	6,4	7,1	7,1	7,5	8,3	8,4	71,4
% s/ Receita Bruta	14%	33%	32%	38%	36%	37%	38%	38%	38%	39%	39%	33%
(-) IRPJ e C.S.L.L.	- 1,8	- 1,8	- 1,6	- 2,1	- 2,0	- 2,2	- 2,5	- 2,5	- 2,6	- 2,9	- 2,9	- 25,0
Lucro Líquido	3,5	3,7	3,2	4,3	4,2	4,5	5,0	5,0	5,3	5,8	5,8	50,2
% s/ Receita Bruta	9%	23%	23%	27%	26%	26%	27%	26%	26%	27%	27%	23%
Disponível Inicial	10,0	5,4	2,8	2,4	3,0	1,7	0,8	- 0,1	0,8	2,1	3,3	10,0
Credores RJ Trabalhistas	- 2,6											- 2,6
Credores RJ Quirografarios		- 2,1	- 3,2	- 3,1	- 3,1	- 3,0	- 3,4	- 3,6	- 3,5	- 4,0	- 4,4	- 33,4
Credores não sujeitos a RJ	- 5,5	- 4,2										- 9,7
Passivo Tributário					- 1,9	- 1,9	- 1,9					- 5,8
Investimentos			- 0,5	- 0,5	- 0,5	- 0,5	- 0,5	- 0,5	- 0,5	- 0,5	- 0,5	- 4,5
Saldo Caixa Final	5,4	2,8	2,4	3,0	1,7	0,8	- 0,1	0,8	2,1	3,3	4,2	4,2

9.2. Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro



Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da CGR, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir a proposta apresentada aos credores.

9.2.1. Análise

Com base nos resultados projetados é possível destacar:

- ✓ Como o custo dos serviços vendidos e as despesas de vendas são totalmente variáveis em proporção às receitas geradas, mesmo com o incremento no volume de vendas contempladas pelo crescimento real projetado, o lucro bruto projetado se manterá estável durante todos os períodos, perfazendo uma média anual de 33% perante a receita bruta projetada;
- ✓ Mesmo com algumas elevações necessárias nas despesas fixas em virtude do próprio aumento projetado no nível de atividade no decorrer dos anos demonstrados, o efeito da alavancagem operacional é bastante favorável a ponto de reduzir estas despesas fixas projetadas em termos percentuais. Dessa forma, o resultado operacional que inicia em 14% da receita bruta projetada no primeiro ano, chega a 39% da receita bruta projetada no 11º ano, perfazendo uma média de 33% a receita bruta projetada;
- ✓ Este aumento no lucro operacional projetado se deu também em virtude da consequente redução nas despesas financeiras projetadas ocasionadas pela recomposição do Capital de Giro próprio da empresa e principalmente pela mudança no perfil das captações ao decorrer dos anos. Dessa forma, no primeiro ano estas despesas representam 0,54% da receita bruta projetada gerada e no 11º ano chegando a 1,86%.



- ✓ Considerando o desembolso com o pagamento dos credores, a margem líquida de caixa média projetada ficará em 1,94% no período demonstrado, contemplando a premissa de que praticamente a totalidade do lucro será destinada ao pagamento dos credores;

- ✓ Os valores a receber constantes nas contas de ativo circulante do balanço especial da empresa não foram considerados nestas projeções, haja vista que se forem recebidos, serão utilizados para amortização do passivo tributário, outros débitos não sujeitos a recuperação judicial e principalmente reforço de capital de giro próprio.

10. Proposta de Pagamento aos Credores

10.1. Disposições Gerais

A premissa adotada para a proposta de pagamento da dívida é a de que os prazos terão que obrigatoriamente ser respeitados conforme proposto. Para tanto, se faz necessário que a proposta seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação.

Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação, até o pagamento integral destes, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios.

Para todas as propostas apresentadas, a data utilizada de base para contagem dos prazos de pagamentos será a data de publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, da decisão de homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação da empresa **CGR Engenharia Ltda.**, que neste documento será tratada como “Data Inicial”.



10.1.2. Novação.

Todos os Créditos Sujeitos ao Plano e os Créditos Não Sujeitos ao Plano detidos pelos Credores Aderentes serão novados por este Plano e se tornam, a partir da aprovação do Plano e para todos os seus efeitos, Créditos Reestruturados.

10.1.3. Pagamento dos Créditos Reestruturados.

Os pagamentos dos Créditos Reestruturados serão feitos exclusivamente nos valores, prazos, forma e demais condições previstas neste Plano para cada uma das classes de Credores.

10.1.4. Forma de Pagamento.

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED). Os Credores devem informar à **CGR** suas respectivas contas bancárias para esse fim. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.



10.1.5. Valores

Os valores considerados para o pagamento dos Créditos Reestruturados são os constantes da Lista de Credores e de suas modificações subsequentes, decorrentes de acordo entre as partes ou decisões judiciais, com a aplicação dos deságios previstos neste Plano. Sobre esses valores não incidirão juros e nem correção monetária, salvo previsão contrária no Plano.

10.1.6. Alocação dos Valores

As projeções de pagamento aqui previstas foram baseadas nos Créditos constantes da Lista de Credores. Qualquer diferença entre a Lista de Credores e a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial ou o quadro-geral de credores finalmente homologado pelo Juízo da Recuperação acarretará a alteração dos percentuais do pagamento no valor total que será distribuído entre os Credores de cada grupo. Em nenhuma circunstância haverá a majoração *(i)* do fluxo de pagamentos e *(ii)* do valor total a ser distribuído entre os Credores.

10.1.7. Créditos Novos

Os Créditos, reconhecidos por decisão judicial ou por acordo entre as partes, e que não constam da Lista de Credores, e cuja reserva de valor não tiver sido determinada pelo Juízo da Recuperação, não terão direito às distribuições que já tiverem sido realizadas anteriormente ao seu reconhecimento.

10.1.8. Pagamento Máximo

Os Credores não receberão, em hipótese alguma, quaisquer valores nos termos deste Plano que ultrapassem o valor estabelecido para pagamento de seu Crédito.



10.1.9. Dívidas Fiscais

Os débitos tributários federais, estaduais e municipais, poderão ser objeto de parcelamento especial, devendo a CGR, se entender viável, promover eventuais medidas judiciais para obter o melhor parcelamento existente no sistema jurídico nacional.

10.1.10. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a CGR Engenharia Ltda., inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los contra a CGR Engenharia Ltda., coligadas, subsidiárias, afiliadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores, cessionários, garantidores, avalistas e fiadores. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste Plano também acarretará a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista.

A homologação do presente Plano de Recuperação Judicial acarretará na imediata liberação de todos coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

10.1.11. Cessões de Créditos

Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que *(i)* a CGR Engenharia Ltda., e o Juízo da Recuperação sejam devidamente informados e *(ii)* **os cessionários recebam e confirmem o recebimento de**



uma cópia do Plano, reconhecendo que o Crédito cedido está sujeito às suas disposições a partir da Aprovação do Plano.

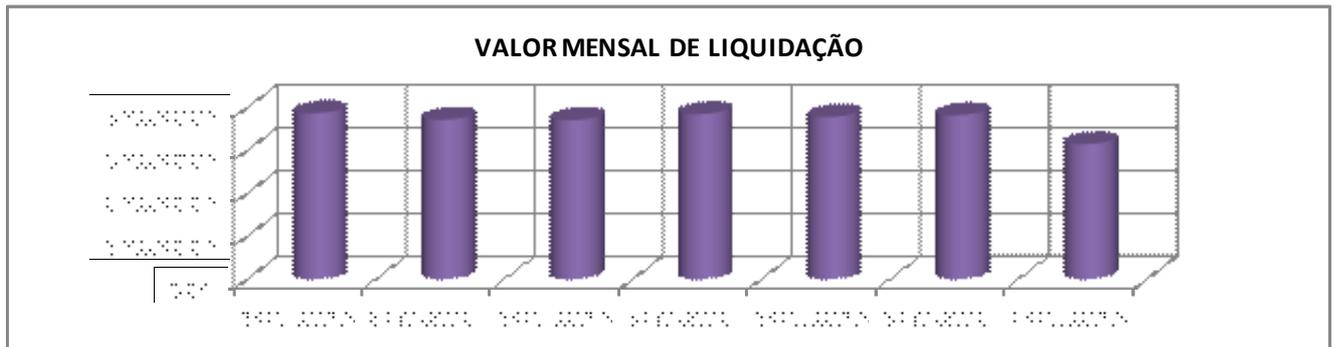
10.2. Créditos Trabalhistas- do Pagamento dos Credores Trabalhistas

10.2.1. Classe – I – Credores Decorrentes da Legislação Trabalhista

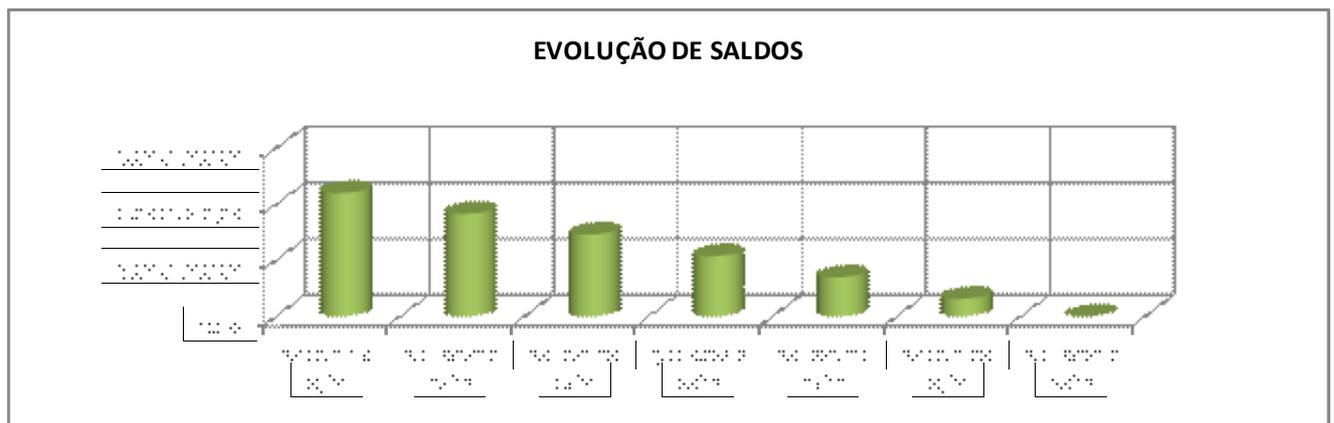
Será dada prioridade ao pagamento dos Credores Trabalhistas, conforme artigo 54 de Lei 11.101/05, de forma que recebam seus créditos integralmente, sem deságios, juros ou correção monetária, em até 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 15 (quinze) dias após da data da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial a ser aprovado. Espera a CGR, conforme planilhas abaixo, que a primeira parcela de pagamento dos Credores Trabalhistas já ocorra no mês de Maio de 2012, seguindo a amortização mensal de acordo com ANEXO 3, encerrando o pagamento integral (i.e. a sétima parcela) no mês de novembro do próprio ano de 2012.

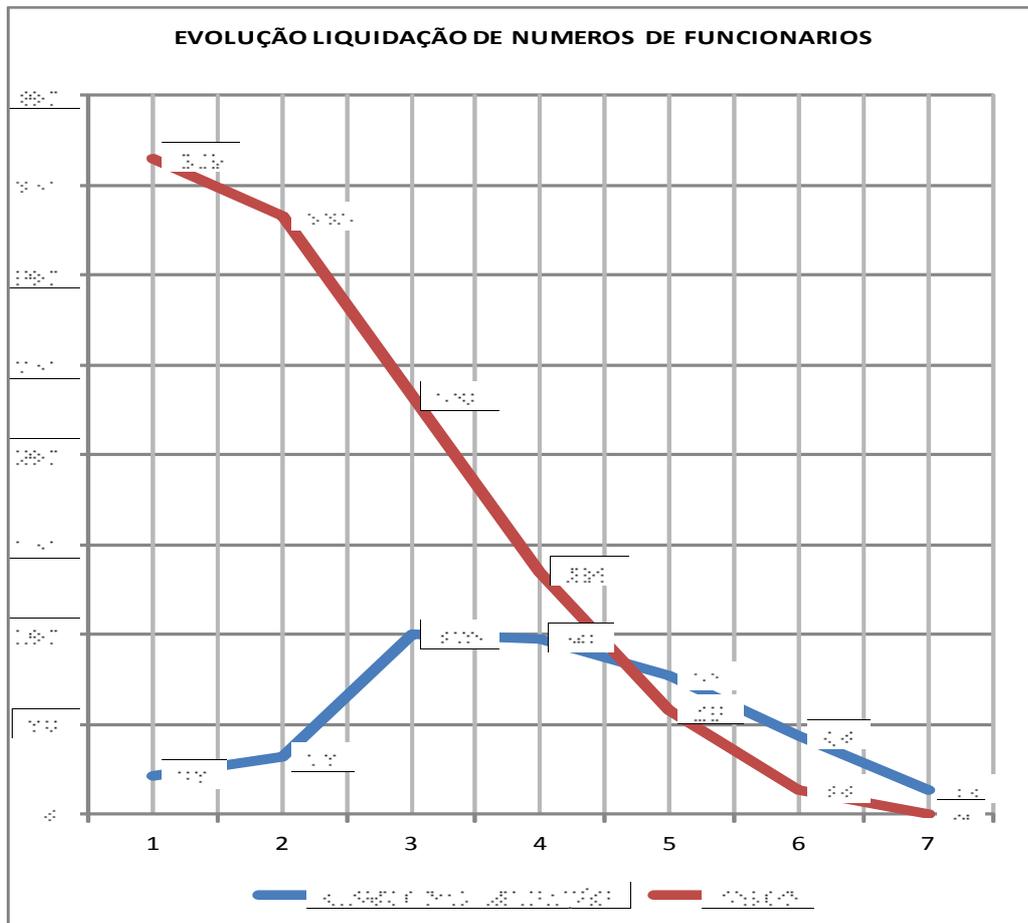
Frise-se, no entanto, que caso ainda não tenha sido aprovado o Plano de Recuperação Judicial da CGR no mês de Maio de 2012, o que ora admite-se apenas por argumentar, o valor da primeira parcela a ser paga aos Credores trabalhistas será igual à soma de todas as parcelas que teriam sido pagas no caso de o Plano de Recuperação Judicial ter sido aprovado em Maio, de forma que se respeite o cronograma abaixo descrito e, até o mês de Novembro deste ano de 2012, já seja efetuado o pagamento integral de todos os Credores Trabalhistas (ainda que em menos parcelas do que as sete ora previstas). Em outras palavras, caso o plano venha a ser aprovado no início do mês de Julho de 2012 a primeira parcela a ser paga aos Credores Trabalhistas se dará quinze dias após a aprovação, já contemplando as parcelas previstas para os meses de Maio, Junho e Julho.

SALDO RESC	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA
2.589.722,84	386.837,62	371.616,66	370.632,66	385.039,10	378.168,32	382.493,60	314.934,88
QUANTIDA LIQUIDAÇÃO	22	32	100	98	77	44	14
SALDO	365	333	233	135	58	14	0



SALDO RESC	SALDO 1º MÊS	SALDO 2º MÊS	SALDO 3º MÊS	SALDO 4º MÊS	SALDO 5º MÊS	SALDO 6º MÊS	SALDO 7º MÊS
2.589.722,84	2.202.885,22	1.831.268,56	1.460.635,90	1.075.596,80	697.428,48	314.934,88	0,00
PAGAMENTO	85%	71%	56%	42%	27%	12%	0%
LIQUIDAÇÃO	-15%	-29%	-44%	-58%	-73%	-88%	-100%





10.2.2. Ações em Curso

Os Créditos Trabalhistas decorrentes de ações judiciais em curso ao longo do período em que a CGR permanecer sob o regime de recuperação judicial, serão pagos, após o trânsito em julgado da respectiva sentença condenatória ou homologatória do acordo, sempre 12 (doze) meses após o seu efetivo reconhecimento pelo Juízo da Recuperação Judicial, sendo certo que quaisquer débitos trabalhistas (tal como as multas e as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 6º e 8º da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como as multas previstas pelo descumprimento de acordos trabalhistas) que venha eventualmente a ser fixada pela Justiça Trabalhista, **em razão do não pagamento da CGR por impedimento legal**, serão desconsiderados e integralmente renunciados por tais Credores Trabalhistas.

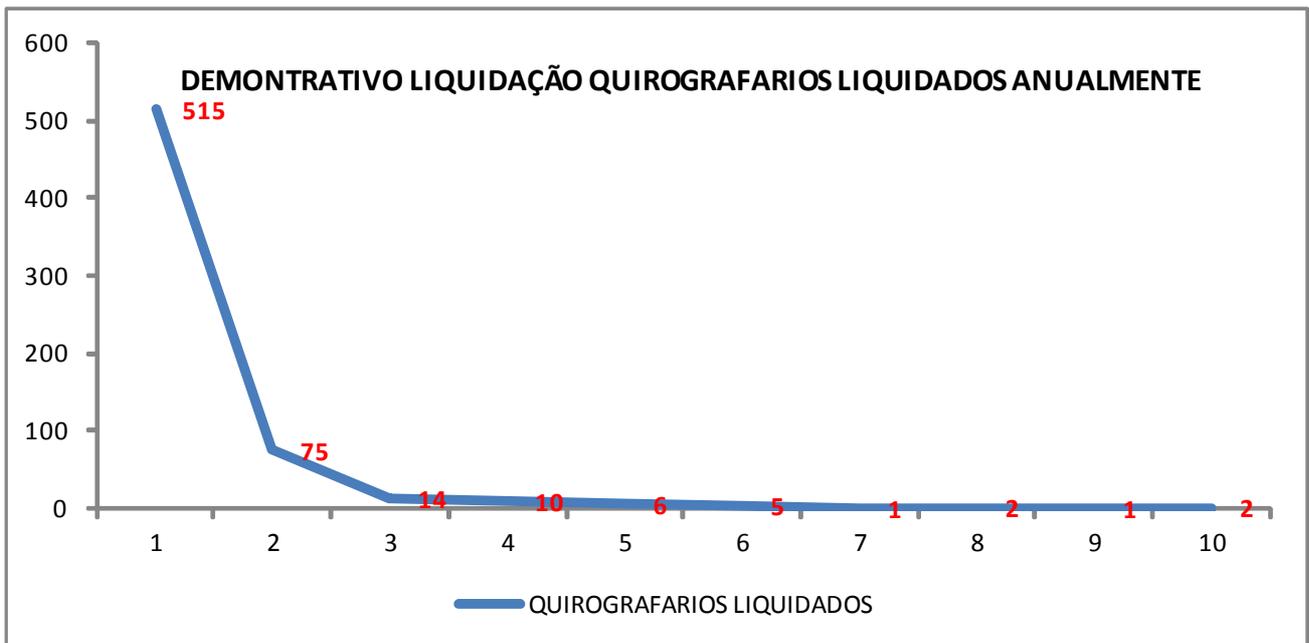
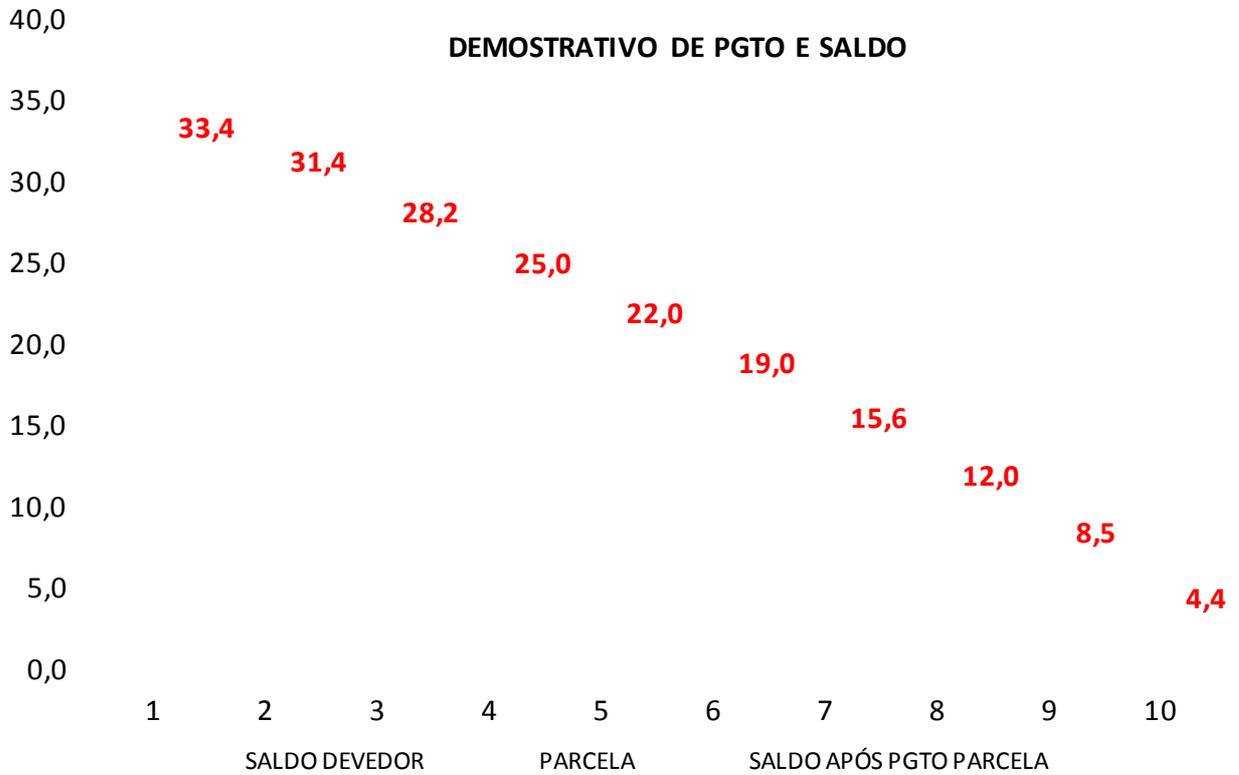
10.3. Classe III -Quirografários – do Pagamento aos Credores Quirografários

Credores CLASSE III: (i) Para liquidação dos Credores Quirografários propomos um deságio de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal da dívida sujeita a Recuperação Judicial; (ii) no 1º. Ano pagamento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Credor, obedecendo-se o limite do crédito de cada um; (iii) após o pagamento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por credor, o saldo remanescente será dividido entre os demais credores proporcionalmente ao crédito de cada um; (iv) o valor que exceder o saldo dos Credores que tiverem os valores a receber inferiores ao pagamento mínimo estipulado no 1º ano será proporcionalmente distribuído entre os Credores restantes; (v) correção dos valores nominais – após a redução proposta de 50% - pelo índice do INPC-IBGE (ou, na falta deste, outro índice que o substitua) a partir do 19º mês da publicação da sentença homologatória da aprovação do plano.

O primeiro pagamento será efetuado no 18º mês, após publicação da sentença que homologar o plano e conceder a Recuperação Judicial, e os demais em 09 (nove) parcelas anuais.

As amortizações anuais seguirão o plano de pagamento constante no [ANEXO 4](#).

QUADRO RESUMO DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE III										
(valores em R\$ milhões)										
ANO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
SALDO DEVEDOR	33,4	31,4	28,2	25,0	22,0	19,0	15,6	12,0	8,5	4,4
PARCELA	2,1	3,2	3,1	3,1	3,0	3,4	3,6	3,5	4,0	4,4
SALDO APÓS PGTO PARCELA	31,4	28,2	25,0	22,0	19,0	15,6	12,0	8,5	4,4	0,0
AMOTRTIZAÇÃO SALDO	-6%	-10%	-11%	-12%	-14%	-18%	-23%	-29%	-48%	-100%
QUIROGRAFARIOS LIQUIDADADOS	515	75	14	10	6	5	1	2	1	2
SALDO DE QUIROGRAFARIOS A LIQUIDAR	116	41	27	17	11	6	5	3	2	0
LIMITE MINIMO DE PAGAMENTO ANUAL	0,01	0,05	0,10	0,15	0,20	0,40	0,70	0,90	1,60	SALDO





10.4. Credores Não Sujeitos aos Efeitos da Recuperação (Alienação Fiduciária/Leasing)

10.4.1. Adesão dos Credores não Sujeitos aos Efeitos da Recuperação.

Como parte do processo de recomposição do capital de giro durante o período inicial da recuperação judicial, o pagamento dos créditos dos Credores não sujeitos aos Efeitos da Recuperação, referentes a créditos com garantia de alienação fiduciária e leasing, que voluntariamente aderirem a este Plano de Recuperação Judicial, voltará a ser efetuado normalmente a partir do 6º (sexto) mês após a Homologação Judicial do Plano. Nenhum pagamento será efetuado a esses credores no período entre a data do Pedido de Recuperação Judicial e o início do pagamento conforme previsto acima, sendo este considerado como período de carência, visando o processo de recomposição do capital de giro da **CGR**. Serão mantidas as cláusulas de reajuste monetário e de custos financeiros previstas no contrato original.

Para atingir as metas de crescimento desejadas, a CGR necessita readequar a formação do seu capital de giro, sendo que uma das ações previstas para tanto é a obtenção de condições comerciais usuais de mercado para fornecimento de materiais, insumos, energia, serviços, transporte e novos financiamentos para continuidade dos negócios da CGR.

10.4.2. Créditos Contingentes – Impugnações de Crédito e Acordos

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos



estabelecidos neste Plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direitos aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

11. Forma de Pagamento aos Credores

Para que seja feito o pagamento, cada credor individual deverá informar, via correio eletrônico, através do e-mail: recuperaçãojudicial@cgrengharia.com.br em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta a cada ano, os seguintes dados:

1. *Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone;*
2. *Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social; e*
3. *Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.*

12. Baixa dos Protestos

Consoante a Lei nº 9492/1997 (*Lei do Protesto*), os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público, formal e solene. Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

A **CGR** requereu o benefício legal da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, suas funções sociais e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em juízo aos Credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá *titulo executivo judicial*, nos termos dos artigos 59, § 1º da Lei 11.101/2005 e 475-N, 584 ,III da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973- Código de Processo Civil.



Além disso, o artigo 59 da Lei 11.101/2005 (*Lei de Recuperação de Empresas*) determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 50 desta Lei (*concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas*).

Desta forma, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos anteriores ao pedido e sujeitos ao plano, e com a constituição do título executivo judicial pela decisão que conceder a recuperação judicial da **CGR**, ficam desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a suspender a publicidade dos protestos efetuados, pelo fato de não mais existir dívida mercantil ou de serviços não paga, enquanto o plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e forma estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

13. Movimentação do Ativo

Fica garantida à empresa a plena e ágil gerência de seus ativos móveis, restando autorizado, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução de atividades da recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outra máquina equivalente ou mais moderna.



Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Se os ativos forem imóveis, serão vendidos em praça única convocada pelo MM. Juízo da Recuperação, através de leiloeiro experiente de indicação da vendedora, como unidade isolada que são, nos termos da lei de recuperação, sem sucessão de qualquer forma aos arrematantes, conforme determina o artigo 60, parágrafo único da Lei 11.101/05, devendo a devedora apresentar previamente em juízo laudo de avaliação confeccionado por empresa com experiência comprovada.

Os recursos obtidos com tais vendas, em quaisquer hipóteses, devem compor o caixa da empresa, fomentando assim a sua atividade, e possibilitando assim o pagamento a seus credores e o cumprimento do Plano de Recuperação.

14. Nova Assembleia Geral de Credores

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os próprios credores, poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia mesmo após o encerramento do processo de recuperação, para fins de deliberar pela falência da empresa, que poderá ocorrer de maneira racional e que proteja ao máximo os seus ativos, bem como debater e aprovar alteração do Plano, se esta for a vontade das partes, que possa vir a evitar uma quebra indesejada. Esta eventual alteração do Plano será feita nos termos da lei 11.101/05 e obrigará todos os Credores Concursais



inclusive os dissidentes, como já prevê a LRF, mesmo após o decurso dos dois anos para encerramento da recuperação judicial.

15. Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento

As projeções demonstram que a **CGR** tem plena condição de liquidar suas dívidas constantes do Plano de recuperação proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, manter a atividade operacional durante o período de recuperação e, após o mesmo, reverter da maneira significativa à atual situação em que se encontra tendo em vista os seguintes pontos:

- ✓ A Geração de Caixa durante esse período é plenamente suficiente para a liquidação das dívidas, bem como para a manutenção das atividades operacionais, com o pagamento pontual dos novos compromissos a serem assumidos e dos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;
- ✓ As ações de melhoria apresentadas neste plano, das quais parte já está sendo implementada, e o comprometimento dos sócios administradores e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado;

16. Considerações Finais – Resumo

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária Lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2.005 – “Lei de Recuperação de Empresas”, viabilizando a manutenção da atividade econômica e pagamento aos credores em um contexto de reestruturação da **CGR**.

Neste sentido, foram apresentados meios para a Recuperação Judicial no Plano de Recuperação, objeto deste documento. Saliente-se que o Plano de Recuperação



apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios, ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implementação.

A **CGR**, desde sua fundação, vem lutando pela sua consolidação e crescimento, num mercado altamente competitivo e por isso entende que os compromissos propostos neste Plano representam um cenário possível de ser atingido.

O alto dinamismo, a constante evolução e a capacidade profissional sempre foram absolutamente indispensáveis para a sobrevivência da empresa no segmento.

Tal situação de livre e acirrada competição acabou, ao longo dos últimos anos, por promover uma seleção natural entre as empresas concorrentes.

A **CGR** sempre desfrutou de um sólido conceito, realizando a comercialização de seus serviços com qualidade e obtendo o reconhecimento de seu clientes. Também sempre buscou diferenciar-se de seus concorrentes oferecendo serviços de alto nível de forma a garantir a satisfação de seus parceiros de negócios. Assim, num mercado fluente, dinâmico e muito difícil, a empresa vem conseguindo manter uma preciosa relação de fidelidade com importantes clientes, que hoje entendemos constituir seu maior patrimônio.

Destacamos também a relação com fornecedores, colaboradores e concorrentes, onde a lealdade e lisura de propósitos e atos colocam-na em posição de destaque, e reafirmam o bom conceito e o respeito de que goza no meio em que atua.

Portanto, as projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação da **CGR Engenharia Ltda.**, aliadas ao grande *know-how* e ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação, demonstram a efetiva viabilidade da continuação dos negócios, com a manutenção e ampliação da geração de novos empregos e com o pagamento dos débitos vencidos.



17. Nota de Esclarecimento

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela empresa *Auster Consultoria Empresarial Ltda.* na elaboração deste Plano de Recuperação deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela **CGR**. Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras da Auster, indicando o potencial de geração de caixa das empresas e consequentemente a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período de 11 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômica, nacional e internacional, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

18. Conclusão

Este Plano de Recuperação Judicial, quando aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, fundamentado no princípio *pars conditio creditorum*, implica novação objetiva e real dos créditos anteriores ao pedido e obrigam a **CGR** e todos os Credores a ele sujeitos ou que tiverem aderido aos termos deste plano, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação de Empresas), do artigo 360 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Novo Código Civil), artigo 475-N da Lei 5.869/1973 (Código de Processo Civil) e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, novando e



substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados.

Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste Plano Consolidado estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual resolução, resilição ou alteração do Plano Consolidado.

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas; *(i)* pelo Juízo da Recuperação até o encerramento do processo de recuperação judicial; *(ii)* por qualquer Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul , após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Este Plano poderá ser considerado descumprido apenas na hipótese de mora no pagamento de 01 (uma) parcela prevista neste Plano, sendo que a mora se caracterizará somente após o 60º dia de inadimplência no mês corrente.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

A **Auster Consultoria Empresarial Ltda.**, que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de turnaround, reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas



Auster Consultoria

neste documento, desde que sejam implementadas e realizadas, possibilitará que a **CGR** mantenha-se viável e rentável.

Também acredita que os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não representa risco adicional.

Campo Grande- MS, 08 de Março de 2012.

Auster Consultoria Empresarial Ltda.

Anuente:

CGR Engenharia Ltda.
'Em Recuperação Judicial'